



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 13

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019, processo administrativo n.º 23234.030397/2018-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, vidrarias e reagentes para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO EIRELI					
<b>CNPJ:</b> 33.599.681/0001-05; <b>Endereço:</b> Rua Ribeira do Pombal, nº 87 - térreo, Caldas do Jorro, TUCANO - BA Cep: 48.790-000; <b>Telefone</b> (75) 992570649 ; (75) 991741599,					
<b>e-mail:</b> crystallab1@hotmail.com,					
<b>Responsável:</b> Gustavo Ribeiro Barbosa					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
52	Máscara descartável com carvão ativado com respirador descartável com válvula. Pacote de 100 unidades	un	495	R\$ 135,00	R\$ 66.825,00
87	Suporte para tubos de ensaio, estante para 64 Tubos com diâmetro de 2,0 cm em aço Inox: Suporte para tubos de ensaio, estante para 64, tubos com diâmetro de 2,0 cm em aço Inox de uso geral, pode ser utilizado em bancada, banho maria, forno, geladeira e câmara fria. Ideal para ser autoclavado, suportando altas temperaturas.	un	95	R\$ 112,10	R\$ 10.649,50
287	Erlenmeyer 50 ml	un	70	R\$ 4,20	R\$ 294,00
<b>SUBTOTAL</b>					R\$ 77.768,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Órgãos: UNIDADE DE MEDIDA	Participante ARAGUAÍNA	Participante ARAGUATINS	Participante COLINAS DO TOCANTINS	Participante DIANÓPOLIS	Participante GURUPI	Participante PALMAS	Participante PORTO NACIONAL	Participante PEDRO AFONSO	Participante LAGOA DA CONFUSÃO	Participante FORMOSO DO ARAGUAÍNA
52	Máscara descartável com carvão ativado com respirador descartável com válvula. Pacote de 100 unidades	pacote	01	10	250	200	1	100	0	0	2	0
87	Suporte para tubos de ensaio, estante para 64 Tubos com diâmetro de 2,0 cm em aço Inox: Suporte para tubos	unidade	02	0	30	0	2	50	0	5	1	0

de ensaio, estante para 64, tubos com diâmetro de 2,0 cm em aço Inox de uso geral, pode ser utilizado em bancada, banho maria, forno, geladeira e câmara fria. Ideal para ser autoclavado, suportando altas temperaturas.

287	Erlenmeyer 50 ml	unidade	20	0	20	0	0	0	0	20	10	0
-----	------------------	---------	----	---	----	---	---	---	---	----	----	---

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 15 de agosto de 2019.

**Flávio Eliziário de Souza**

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

**Gustavo Ribeiro Barbosa**

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO RIBEIRO BARBOSA**, Usuário Externo, em 15/08/2019, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza**, Diretor-Geral, em 21/08/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0735784** e o código CRC **7EEDBA41**.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 18

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019, processo administrativo n.º 23234.030397/2018-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, vidrarias e reagentes para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> FAST BIO COMERCIAL EIRELI-EPP					
<b>CNPJ:</b> 21.707.794/0001-06 ; <b>Endereço:</b> RUA ASSIS MONTEIRO, Nº 605, TERREO 37655-000 - Itapeva, MG ; <b>Telefone</b> (35) 3434-1479					
<b>e-mail:</b> licitacao2@fastbiocomercial.com.br					
<b>Responsável:</b> Lorraine Camila Rodrigues					

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR	TOTAL
2	Anel de Ferro com Mufa. Suporte com garra de argola para funil de separação (argola de aproximadamente 10 cm de diâmetro)	unidade	76	R\$ 18,46	R\$ 1.402,96
4	Balão de fundo redondo com boca esmerilhada, junta de 24/40 cônica, capacidade 500ml	unidade	115	R\$ 24,61	R\$ 2.830,15
10	Barra Magnética Recoberta de Teflon Lisa, Comprimento 30 mm	unidade	211	R\$ 8,03	R\$ 1.694,33
11	Bastão de vidro 10X300mm: Bastão de vidro maciço Tamanho 10X300mm	unidade	305	R\$ 2,11	R\$ 643,55
12	Bastão de vidro 6,0 mm diâmetro e 30 cm comprimento	unidade	270	R\$ 1,16	R\$ 313,20
24	Becker com capacidade de 2000ml: Becker em vidro borossilicato, forma alta, graduado e com bico, capacidade 2000 ml, com escala. Com uniformidade nas espessuras das paredes e fundo chato, com alta resistência térmica e mecânica e borda esforçada.	unidade	431	R\$ 21,99	R\$ 9.477,69
27	BÉQUER EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 50mL - FORMATO FORMA ALTA: Béquer, material polipropileno, graduação graduado, capacidade 50 ml, formato forma alta, adicional com orla e bico	unidade	595	R\$ 2,67	R\$ 1.588,65

35	Escova para limpeza de vidrarias, 30mm de diâmetro e comprimento de 350mm aprox., com pincel na ponta.	unidade	205	R\$ 4,86	R\$ 996,30
37	Espatula para manipulação reagente em aço inox: Espátula Dupla com Micro-Colher em Arame de Aço Inox, Uma extremidade com micro-colher, medindo 10 x 7 mm e outra, plana, com acabamento reto, medindo 40 x 5 mm;	unidade	244	R\$ 11,81	R\$ 2.881,64
39	Espatula para laboratório 20 cm, chata com colher: espátula laboratório descrição complementar: espátula laboratório, material aço inox, formato chata com colher, comprimento cerca de 20 cm	unidade	287	R\$ 11,96	R\$ 3.432,52
40	Espatula laboratório 20 cm, canaleta/ESPÁTULA LABORATÓRIO, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO CANALETA, COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM	unidade	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
50	Máscara contra gases com filtro: material neoprene, tipo filtro removível / substituível, tipo facial com visor em policarbonato, tamanho universal, ajustável, características adicionais alça de transporte, membrana acústica, dupla vedação	unidade	108	R\$ 232,96	R\$ 25.159,68
60	Pera Pipetador, material borracha, tipo manual, capacidade até 50 ml, ajuste tipo pera, componentes* com 3 vias	unidade	263	R\$ 9,86	R\$ 2.593,18
64	Pinça histológica - nº 12 tipo laboratório histológica , aço inox, ponta fina, nº 12	unidade	331	R\$ 18,81	R\$ 6.226,11
65	Pipeta graduada, capacidade 1ml com escala 1/10: Pipeta graduada de vidro borosilicato, capacidade 1ml com escala 1/10	unidade	655	R\$ 3,83	R\$ 2.508,65
66	Pipeta graduada, capacidade 5ml com escala 1/10: Pipeta graduada de vidro borosilicato, capacidade 5ml com escala 1/10	unidade	510	R\$ 3,11	R\$ 1.586,10
69	Pipeta de Pasteur plástica, capacidade p/ 10 ml, descartável/estéril e embalada individualmente, pacote com 100 unidades	unidade	102	R\$ 33,06	R\$ 3.372,12
70	Pipeta de Pasteur: Pipeta tipo pasteur, confeccionada em polietileno, com bulbo, capacidade para 3,0 ml, graduada caixa com 500	unidade	32	R\$ 45,02	R\$ 1.440,64
75	Pisseta capacidade 1000 ml. Fabricada em polietileno, com graduação.	unidade	286	R\$ 8,56	R\$ 2.448,16
76	Pisseta capacidade 500 ml. Fabricada em polietileno, com graduação.	unidade	451	R\$ 5,35	R\$ 2.412,85
77	Pisseta capacidade 250 ml - Fabricada em polietileno, com graduação, Capacidade 250ml	unidade	226	R\$ 4,71	R\$ 1.064,46
79	Placa de petri em vidro: Placa de petri em vidro fundo plano 1,2 mm formato 100mm x 15mm, tampa e fundo superfícies plana em vidro quimicamente resistente	unidade	1571	R\$ 4,06	R\$ 6.378,26
80	Proveta graduada base hexa de vidro boro 100 ml	unidade	155	R\$ 13,96	R\$ 2.163,80
83	Proveta graduada de vidro capacidade 100ml : Proveta	unidade	230	R\$ 4,92	R\$ 1.131,60

	graduado vidro de borosilicato com capacidade 100 ml, escala 1/10 e com base de polietileno				
84	Proveta graduada de vidro capacidade 250 ml : Proveta graduada vidro de borosilicato com capacidade 250 ml, escala 1/10 e com base de polietileno	unidade	300	R\$ 16,69	R\$ 5.007,00
85	Proveta graduada de vidro capacidade 1000ml /Proveta graduada vidro de borosilicato com capacidade 1000 ml, escala 1/10 e com base de polietileno	unidade	171	R\$ 37,82	R\$ 6.467,22
86	Suporte para tubos de ensaio, estante para 24 Tubos com diâmetro de 2,0cm em aço Inox de uso geral, pode ser utilizado em bancada, banho Maria, forno, geladeira e câmara fria. Ideal para ser autoclavado, suportando altas temperaturas.	unidade	114	R\$ 56,22	R\$ 6.409,08
90	Cadinho de porcelana forma baixa: cadinho, material porcelana, porosidade 7 a 8 microns, capacidade até 50 ml, formato forma baixa	unidade	440	R\$ 6,46	R\$ 2.842,40
92	Rolha de borracha N°5. Diâmetro inferior 18 mm, Diâmetro superior 14 mm, Altura 25 mm.	unidade	196	R\$ 0,50	R\$ 98,00
93	Rolha de borracha N°2. Diâmetro inferior 14mm, Diâmetro superior 11mm, Altura 20mm	unidade	176	R\$ 0,36	R\$ 63,36
94	Pinça de Madeira para tubo de ensaio: Pinça material madeira, formato reto, comprimento 18cm características adicionais mla aço aplicação tubo de ensaio. pinça de madeira assemelha se a um prendedor de roupa, com cor e tamanho maior. Utilizada para prender tubos de ensaio durante aquecimento direto no bico de Bunsen tamanho de 15 a 20cm	unidade	405	R\$ 2,51	R\$ 1.016,55
96	Papel de tornassol azul. Caixa com 100 unidades	cx	143	R\$ 19,96	R\$ 2.854,28
97	Papel de tornassol vermelho. Caixa com 100 unidades	cx	131	R\$ 16,96	R\$ 2.221,76
98	Tubo de durhan em vidro borosilicato dimensões 3 x 30 mm. a unidade corresponde ao pacote com 100 tubos.	pct	27	R\$ 58,19	R\$ 1.571,13
100	Termômetro para Laticínios - para refrigeração e laticínios com proteção plástica -10+110 x 1°C líquido. Proteção Plástica PP resistente a baixas temperaturas. Pequena 220 x 26,5 mm. Escala interna. Capilar transparente. Imersão total. Fechamento redondo.	unidade	51	R\$ 38,80	R\$ 1.978,80
101	Termômetro de mercúrio escala 0 – 100°C	unidade	174	R\$ 55,76	R\$ 9.702,24
102	Termômetro de mercúrio escala 0 – 300°C	unidade	163	R\$ 64,96	R\$ 10.588,48
103	Papel Kraft 45X100m	bobina	127	R\$ 86,24	R\$ 10.952,48
286	Erlenmeyer 25 ml	unidade	70	R\$ 2,99	R\$ 209,30
288	Erlenmeyer 2000 ml	unidade	49	R\$ 26,00	R\$ 1.274,00
289	Pipeta pasteur de vidro ponta longa, tamanho 23cm, capacidade 3mL embalagem. Caixa com 250 unidades	caixa	28	R\$ 17,71	R\$ 495,88
292	Placa de Petri em vidro tipo A, borosilicato tamanho 60mm x 15mm	unidade	251	R\$ 4,15	R\$ 1.041,65
293	Placa de Petri em vidro tipo A, borosilicato, tamanho 100mm x 20mm	unidade	551	R\$ 9,00	R\$ 4.959,00

294	Placa de Petri em vidro Tipo A, em borossilicato, tamanho 150mm x 20mm	unidade	251	R\$ 8,10	R\$ 2.033,10
298	BARRA DE PESCAR IMÃ DE AGITAÇÃO	Unidade	133	R\$ 47,45	R\$ 6.310,85
<b>SUBTOTAL</b>				R\$163.643,16	

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Órgãos: UNIDADE DE MEDIDA	Participante ARAGUAÍNA	Participante ARAGUATINS	Participante COLINAS DO TOCANTINS	Participante DIANÓPOLIS	Participante GURUPI	Participante PALMAS	Participante PORTO NACIONAL	Participante PEDRO AFONSO	Participante LAGOA DA CONFUSÃO	Participante FORMOSA DO ARAGUAIANA
2	Anel de Ferro com Mufa. Suporte com garra de argola para funil de separação (argola de aproximadamente 10 cm de diâmetro)	unidade	02	10	10	0	01	10	0	5	10	0
4	Balão de fundo redondo Balão de fundo redondo com boca esmerilhada, junta de 24/40 cônica, capacidade 500ml	unidade	05	0	50	0	0	20	0	20	0	0
10	Barra Magnética Recoberta de Teflon Lisa, Comprimento 30 mm	unidade	01	20	100	30	10	10	0	10	10	0
11	Bastão de vidro 10X300mm: Bastão de vidro maciço Tamanho 10X300mm	unidade	50	10	50	40	0	30	5	20	20	0
12	Bastão de vidro 6,0 mm diâmetro e 30 cm comprimento	unidade	50	20	50	40	0	50	5	20	10	0
24	Becker com capacidade de 2000ml: Becker em vidro borossilicato, forma alta, graduado e com bico, capacidade 2000 ml, com escala. Com uniformidade nas espessuras das paredes e fundo chato, com alta resistência térmica e mecânica e borda esforçada.	unidade	01	0	50	60	10	50	0	20	10	0
27	BÉQUER EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 50mL - FORMATO FORMA ALTA: Béquer, material polipropileno, graduação graduado, capacidade 50 ml, formato forma alta, adicional com orla e bico	unidade	05	0	100	200	0	50	0	20	20	0
35	Escova para limpeza de vidrarias, 30mm de diâmetro e comprimento de 350mm aprox., com pincel na ponta.	unidade	10	0	50	40	10	10	5	20	10	0
37	Espatula para manipulação reagente em aço inox: Espátula Dupla com Micro-Colher em Aço Inox, Uma extremidade com micro-colher, medindo 10 x 7 mm e outra, plana, com acabamento reto, medindo 40 x 5 mm;	unidade	05	10	60	30	4	10	5	10	20	0
39	Espatula para laboratório 20 cm,	unidade	5	10	60	30	02	20	5	10	10	10



	chata com colher: espátula laboratório descrição complementar: espátula laboratório, material aço inox, formato chata com colher, comprimento cerca de 20 cm											
40	Espatula laboratório 20 cm, canaleta/ESPÁTULA LABORATÓRIO, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO CANALETA, COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM	unidade	05	10	60	0	0	20	5	10	10	0
50	Máscara contra gases com filtro: material neoprene, tipo filtro removível / substituível, tipo facial com visor em policarbonato, tamanho universal, ajustável, características adicionais alça de transporte, membrana acústica, dupla vedação	unidade	05	30	10	05	6	30	0	0	2	0
60	Pera Pipetador, material borracha, tipo manual, capacidade até 50 ml, ajuste tipo pera, componentes* com 3 vias	unidade	03	10	100	40	0	50	0	10	30	0
64	Pinça histológica - nº 12 tipo laboratório histológica , aço inox, ponta fina, nº 12	unidade	20	50	30	100	40	20	10	10	15	0
65	Pipeta graduada, capacidade 1ml com escala 1/10: Pipeta graduada de vidro borosilicato, capacidade 1ml com escala 1/10	unidade	50	20	50	0	5	50	0	0	30	0
66	Pipeta graduada, capacidade 5ml com escala 1/10: Pipeta graduada de vidro borosilicato, capacidade 5ml com escala 1/10	unidade	50	20	60	70	10	50	0	0	30	0
69	Pipeta de Pasteur plástica, capacidade p/ 10 ml, descartável/estéril e embalada individualmente, pacote com 100 unidades	unidade	02	35	10	0	1	50	0	0	2	0
70	Pipeta de Pasteur: Pipeta tipo pasteur, confeccionada em polietileno, com bulbo, capacidade para 3,0 ml, graduada caixa com 500	unidade	02	10	10	02	2	2	0	0	2	0
75	Pisseta capacidade 1000 ml. Fabricada em polietileno, com graduação.	unidade	01	20	100	0	0	50	0	10	5	0
76	Pisseta capacidade 500 ml. Fabricada em polietileno, com graduação.	unidade	01	50	150	0	10	50	0	10	30	20
77	Pisseta capacidade 250 ml - Fabricada em polietileno, com graduação, Capacidade 250ml	unidade	01	50	50	30	0	50	10	10	10	0
79	Placa de petri em vidro: Placa de petri em vidro fundo plano	unidade	01	20	500	0	160	20	0	50	150	0

	1,2 mm formato 100mm x 15mm, tampa e fundo superfícies plana em vidro quimicamente resistente											
80	Proveta graduada base hexa de vidro boro 100 ml	unidade	10	0	40	20	0	50	0	20	0	0
83	Proveta graduada de vidro capacidade 100ml : Proveta graduada vidro de borosilicato com capacidade 100 ml, escala 1/10 e com base de polietileno	unidade	10	0	60	50	0	50	0	20	15	0
84	Proveta graduada de vidro capacidade 250 ml : Proveta graduada vidro de borosilicato com capacidade 250 ml, escala 1/10 e com base de polietileno	unidade	05	0	60	80	0	50	0	20	10	0
85	Proveta graduada de vidro capacidade 1000ml /Proveta graduada vidro de borosilicato com capacidade 1000 ml, escala 1/10 e com base de polietileno	unidade	01	0	60	0	0	20	0	20	10	0
86	Suporte para tubos de ensaio, estante para 24 Tubos com diâmetro de 2,0cm em aço Inox de uso geral, pode ser utilizado em bancada, banho Maria, forno, geladeira e câmara fria. Ideal para ser autoclavado, suportando altas temperaturas.	unidade	02	0	30	0	2	50	0	5	5	10
90	Cadinho de porcelana forma baixa: cadinho, material porcelana, porosidade 7 a 8 microns, capacidade até 50 ml, formato forma baixa	unidade	05	20	100	100	40	50	0	20	5	0
92	Rolha de borracha N°5. Diâmetro inferior 18 mm, Diâmetro superior 14 mm, Altura 25 mm.	unidade	01	0	20	35	10	50	0	10	30	0
93	Rolha de borracha N°2. Diâmetro inferior 14mm, Diâmetro superior 11mm, Altura 20mm	unidade	01	0	20	35	10	50	0	10	10	0
94	Pinça de Madeira para tubo de ensaio: Pinça material madeira, formato reto, comprimento 18cm características adicionais mla aço aplicação tibo de ensaio. pinça de madeira assemelha se a um predendor de roupa, com cor e tamanho maior. Utilizada para prender tubos de ensaio durante aquecimento direto no bico de Bunsen tamanho de 15 a 20cm	unidade	20	30	150	0	20	100	10	10	15	0
96	Papel de tornassol azul. Caixa com 100 unidades	unidade	02	0	50	15	1	20	10	5	5	10
97	Papel de tornassol vermelho. Caixa com	unidade	02	0	50	15	1	20	0	3	5	10

	100 unidades											
98	Tubo de durhan em vidro borosilicato dimensões 3 x 30 mm. a unidade corresponde ao pacote com 100 tubos.	unidade	01	10	3	0	1	0	0	10	0	0
100	Termômetro para Laticínios - para refrigeração e laticínios com proteção plástica -10+110 x 1°C líquido. Proteção Plástica PP resistente a baixas temperaturas. Pequena 220 x 26,5 mm. Escala interna. Capilar transparente. Imersão total. Fechamento redondo.	unidade	02	05	10	03	10	0	0	10	1	0
101	Termômetro de mercúrio escala 0 – 100°C	unidade	02	02	100	15	2	20	0	0	10	0
102	Termômetro de mercúrio escala 0 – 300°C	unidade	02	0	100	15	2	20	0	0	5	0
103	Papel Kraft 45X100m	bobina	02		100	02	1	5	0	6	5	0
286	Erlenmeyer 25 ml	unidade	20	0	20	0	0	0	0	20	10	0
288	Erlenmeyer 2000 ml	unidade	02	0	10	0	0	0	0	20	2	0
289	Pipeta pasteur de vidro ponta longa, tamanho 23cm, capacidade 3mL embalagem. Caixa com 250 unidades	caixa	02	01	1	0	1	0	0	20	2	0
292	Placa de Petri em vidro tipo A, borosilicato tamanho 60mm x 15mm	unidade	50	100	1	0	0	0	0	50	50	0
293	Placa de Petri em vidro tipo A, borosilicato, tamanho 100mm x 20mm	unidade	50	100	1	0	100	0	0	50	50	0
294	Placa de Petri em vidro Tipo A, em borosilicato, tamanho 150mm x 20mm	unidade	50	100	1	0	50	0	0	0	50	0
298	BARRA DE PESCAR IMÃ DE AGITAÇÃO	unidade	01	10	50	0	1	20	1	20	10	0

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 15 de agosto de 2019.

**Flávio Eliziário de Souza**  
Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

**Lorrayne Camila Rodrigues**  
Representante legal do fornecedor registrado




Documento assinado eletronicamente por **LORRAYNE CAMILA RODRIGUES, Usuário Externo**, em 21/08/2019, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 21/08/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0735858** e o código CRC **DD4874C7**.

 Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

Referência: Processo nº 23234.030397/2018-53

SEI nº 0735858



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 19

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Elizário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019, processo administrativo n.º 23234.030397/2018-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, vidrarias e reagentes para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> JOSIEL DANILO DA SILVA - ME					
<b>CNPJ:</b> 09433694/0001-25 <b>Endereço:</b> MARCELINO RIBEIRO DE LIMA N°70b BAIRRO: BOM RETIRO - SABARÁ-MG CEP:34710-240 <b>Telefone</b> (31) 3485-5302 - (31) 8335-7603 - (31) 8628-3847					
<b>e-mail:</b> goldenglassbrasil@gmail.com					
<b>Responsável:</b> Josiel Danilo da Silva					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
3	Balão de fundo chato de vidro boro com gargalo curto e junta esmerilhada, junta de 24/40 cônica, capacidade 500ml	un	152	R\$ 22,60	R\$ 3.435,20
29	Erlenmeyer em vidro com tampa rosqueável - 100 mL	un	186	R\$ 27,67	R\$ 5.146,62
61	Picnômetro, material vidro, capacidade 10 ml, calibrado	un	120	R\$ 14,89	R\$ 1.786,80
62	Picnômetro Gay lussac, material vidro, capacidade 25 ml, sem termômetro, calibragem calibrado	un	106	R\$ 22,89	R\$ 2.426,34
63	PICNÔMETRO DE VIDRO - CAPACIDADE 50 ML: Picnômetro, material vidro, capacidade 50 ml, calibrado, acessórios com termômetro, adicional com saída lateral.	un	78	R\$ 142,70	R\$ 11.130,60
67	Pipeta graduada, capacidade 10 ml com escala 1/10: Pipeta graduada de vidro borosilicato, capacidade 10ml com escala 1/10	un	1270	R\$ 4,29	R\$ 5.448,30
68	Pipeta graduada, capacidade 25 ml com escala 1/10: Pipeta graduada de vidro borosilicato, capacidade 25ml com escala 1/10	un	345	R\$ 6,69	R\$ 2.308,05
71	Pipeta Volumétrica de 11 ml, material vidro	un	71	R\$ 8,99	R\$ 638,29
72	Pipeta volumétrica esgotamento total capacidade 1 ml vidro boro	un	157	R\$ 4,50	R\$ 706,50
73	Pipeta volumétrica esgotamento total capacidade 5 ml vidro boroPipeta volumétrica esgotamento total capacidade 5 ml vidro boro	un	200	R\$4,41	R\$ 882,00
74	Pipeta volumétrica esgotamento total capacidade 10 ml vidro boro	un	230	R\$ 5,51	R\$ 1.267,30
89	Cadinho gooch. Fabricado em vidro com placa porosa, tipo gooch. Capacidade 30 mL.	un	271	R\$ 26,74	R\$ 7.246,54
<b>Subtotal</b>					R\$ 42.422,54

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

		Órgãos:	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	GURUPI	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOS DO ARAGUAÍNA
3	Balão de fundo chato de vidro boro com gargalo curto e junta esmerilhada, junta de 24/40 cônica, capacidade 500ml	unidade	02	0	50	15	0	20	0	20	5	0
29	Erlenmeyer em vidro com tampa rosqueável - 100 mL	unidade	01	05	50	20	0	50	0	20	10	20
61	Picnômetro, material vidro, capacidade 10 ml, calibrado	unidade	05	10	50	0	0	20	0	5	0	0
62	Picnômetro Gay lussac, material vidro, capacidade 25 ml, sem termômetro, calibragem calibrado	unidade	01	10	35	0	0	20	0	5	0	0
63	PICNÔMETRO DE VIDRO - CAPACIDADE 50 ML: Picnômetro, material vidro, capacidade 50 ml, calibrado, acessórios com termômetro, adicional com saída lateral.	unidade	01	10	35	02	0	20	0	5	0	0
67	Pipeta graduada, capacidade 10 ml com escala 1/10: Pipeta graduada de vidro borosilicato, capacidade 10ml com escala 1/10	unidade	50	40	200	70	10	50	0	0	30	0
68	Pipeta graduada, capacidade 25 ml com escala 1/10: Pipeta graduada de vidro borosilicato, capacidade 25ml com escala 1/10	unidade	25	40	60	40	10	50	0	0	20	0
71	Pipeta Volumétrica de 11 ml, material vidro	unidade	01	10	20	0	0	20	0	0	0	0
72	Pipeta volumétrica esgotamento total capacidade 1 ml vidro boro	unidade	22	10	60	10	0	20	0	0	20	0
73	Pipeta volumétrica esgotamento total capacidade 5 ml vidro boro	unidade	20	20	60	20	0	50	0	0	20	0
74	Pipeta volumétrica esgotamento total capacidade 10 ml vidro boro	unidade	20	20	100	20	0	50	0	0	10	0
89	Cadinho gooch. Fabricado em vidro com placa porosa, tipo gooch. Capacidade 30 mL.	unidade	01	20	30	30	100	50	0	20	0	0

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a

administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº



7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 15 de agosto de 2019.

**Flávio Eliziário de Souza**

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

**Josiel Danilo da Silva**

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **JOSIEL DANILLO DA SILVA, Usuário Externo**, em 15/08/2019, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 21/08/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0735880** e o código CRC **F3B9B3DC**.

Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

Referência: Processo nº 23234.030397/2018-53

SEI nº 0735880



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 20

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Elizário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019, processo administrativo n.º 23234.030397/2018-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, vidrarias e reagentes para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> PER-LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS PARA LABS LTDA					
<b>CNPJ:</b> 58.954.694/0001-86 <b>Endereço:</b> R. MONTE SERRAT, 395 - BAIRRO TATUAPÉ-CEP: 03312-000- SÃO PAULO-SP ; <b>Telefone:</b> (11) 2295-7900					
<b>e-mail:</b> per-lab@per-lab.com.br					
<b>Responsável:</b> Manoel José Gonçalves					

tem do TR	Especificação	Unidade	quantidade	Valor und	Valor Total
26	BÉQUER EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 600ML - FORMATO FORMA BAIXA: Béquér, material polipropileno, graduação graduado, capacidade 600 ML, formato forma baixa, adicional com orla e bico	unidade	595	R\$ 6,87	R\$ 4.087,65
38	ESPÁTULA LABORATÓRIO - FORMATO CHATA COM COLHER - COMPRIMENTO 15 cm: Espátula laboratório, material arame de aço inox, formato chata com colher, comprimento cerca de 15 cm	unidade	160	R\$ 11,48	R\$ 1.836,80
41	Garra para condensador com Mufa para suporte universal Adaptador do suporte universal e de outros utensílios laboratoriais, como as garras; Fabricada em alumínio fundido; Permite fixação de 90° de hastes e cabos de até Ø 16 mm; Parafusos de fixação tipo borboleta, em alumínio e poliestireno colorido injetado; comprimento de 85 mm; Revestimento em epóxi eletrostático.	unidade	206	R\$ 24,78	R\$ 5.104,68
43	Lamínula: Lamínula, quadrada, material vidro, dimensões 20mm x 26mm, espessura de 0,13 a 0,16mm. Caixa com 500 unidades.	caixa	58	R\$ 49,00	R\$ 2.842,00
44	Lamínula quadrada, material de vidro, dimensões 20mm x 26mm, espessura de 0,13 a 0,16mm. Caixa com 50 unidades	caixa	82	R\$ 7,64	R\$ 626,48
53	Papel de filtro qualitativo: papel filtro qualitativo, 24cm diâmetro, pacote com 100	pacote	308	R\$ 17,60	R\$ 5.420,80
56	Papel de filtro qualitativo 120 mm (catmat: 408320) : Papel de filtro, tipo qualitativo, diâmetro cerca de 120 mm. Caixa com 100 unidades	pacote	161	R\$ 5,91	R\$ 951,51
57	Papel de filtro, tipo qualitativo, diâmetro cerca de 150mm. caixa com 100 unidades	pacote	207	R\$ 7,93	R\$ 1.641,51
58	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 350MM/Papel de filtro, tipo qualitativo, diâmetro cerca de 350mm caixa com 100 unidades	caixa	131	R\$ 33,61	R\$ 4.402,91
81	Proveta graduada de vidro capacidade 10ml : Proveta graduada vidro de borossilicato com	unidade	180	R\$ 4,04	R\$ 727,20

	capacidade 10 ml, escala 1/10 e com base de polietileno				
82	Proveta graduada de vidro capacidade 50ml : Proveta graduada vidro de borosilicato com capacidade 50 ml, escala 1/10 e com base de polietileno	unidade	175	R\$ 5,82	R\$ 1.018,50
91	Cadinho com tampa 50ml	unidade	206	R\$ 6,83	R\$ 1.406,98
283	Balão Volumétrico 10 ml	unidade	100	R\$ 12,52	R\$ 1.252,00
290	Gral (almofariz) com pestilo, material vidro. Dimensão: 90 mm x 50 mm.	unidade	60	R\$ 22,99	R\$ 1.379,40
	<b>SUBTOTAL</b>				R\$ 32.698,42

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

		Órgãos:	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	GURUPI	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSA DO ARAGUAÍ	
26	BÉQUER EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 600ML - FORMATO FORMA BAIXA: Béquero, material polipropileno, graduação graduado, capacidade 600 ML, formato forma baixa, adicional com orla e bico	unidade	05	0	100	200	0	50	0	20	20	0	
38	ESPÁTULA LABORATÓRIO - FORMATO CHATA COM COLHER - COMPRIMENTO 15 cm: Espátula laboratório, material arame de aço inox, formato chata com colher, comprimento cerca de 15 cm	unidade	05	10	60	30	0	20	5	10	10	0	
41	Garra para condensador com Mufa para suporte universal Adaptador do suporte universal e de outros utensílios laboratoriais, como as garras; Fabricada em alumínio fundido; Permite fixação de 90° de hastes e cabos de até Ø 16 mm; Parafusos de fixação tipo borboleta, em alumínio e poliestireno colorido injetado; comprimento de 85 mm; Revestimento em epóxi eletrostático.	unidade	20	05	60	50	01	0	0	5	10	0	
43	Lamínula: Lamínula, quadrada, material vidro, dimensões 20mm x 26mm, espessura de 0,13 a 0,16mm. Caixa com 500 unidades.	caixa	01	10	5	05	3	3	0	10	5	10	
44	Lamínula quadrada, material de vidro, dimensões 20mm x 26mm, espessura de 0,13 a 0,16mm.	caixa	10	30	5	04	0	3	0	10	0	10	

	Caixa com 50 unidades												
53	Papel de filtro qualitativo: papel filtro qualitativo, 24cm diametro, pacote com 100	pacote	02	200	20	0	1	15	0	50	10	0	
56	Papel de filtro qualitativo 120 mm (catmat: 408320 ) : Papel de filtro, tipo qualitativo, diâmetro cerca de 120 mm. Caixa com 100 unidades	pacote	01	10	20	50	0	15	5	50	0	0	
57	Papel de filtro, tipo qualitativo, diâmetro cerca de 150mm. caixa com 100 unidades	pacote	01	10	30	80	1	15	0	50	0	0	
58	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 350MM/Papel de filtro, tipo qualitativo, diâmetro cerca de 350mm caixa com 100 unidades	caixa	01	10	30	0	0	15	0	50	5	0	
81	Proveta graduada de vidro capacidade 10ml : Proveta graduada vidro de borosilicato com capacidade 10 ml, escala 1/10 e com base de polietileno	unidade	10	0	40	30	0	50	0	20	20	0	
82	Proveta graduada de vidro capacidade 50ml : Proveta graduada vidro de borosilicato com capacidade 50 ml, escala 1/10 e com base de polietileno	unidade	10	0	40	30	0	50	0	20	15	0	
91	Cadinho com tampa 50ml	unidade	01	20	100	0	0	50	0	20	5	0	
283	Balão Volumétrico 10 ml	unidade	30	0	15	0	0	0	0	20	15	0	
290	Gral (almofariz) com pestilo, material vidro. Dimensão: 90 mm x 50 mm.	unidade	03	0	10	0	0	0	2	20	20	0	

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos

valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 15 de agosto de 2019.

**Flávio Eliziário de Souza**

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

**Manoel José Gonçalves**

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Manoel José Gonçalves, Usuário Externo**, em 15/08/2019, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 21/08/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0735883** e o código CRC **DFB7CAD8**.

Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

Referência: Processo nº 23234.030397/2018-53

SEI nº 0735883



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 21

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019, processo administrativo n.º 23234.030397/2018-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, vidrarias e reagentes para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> MERCOSCIENCE COMERCIAL LTDA					
<b>CNPJ:</b> 12.925.007/0001-01; <b>Endereço:</b> Rua Dr. Aristides Tranquilini, n 237- Jardim Soledade, CEP: 13.760-000 - Tapiratuba/SP <b>Telefone</b> (19) 3657-2561 - (11) 95432-7334					
<b>e-mail:</b> comercial@mercoscience.com.br					
<b>Responsável:</b> Flávio Augusto Oliveira					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
28	Eletrodo de pH em vidro /Eletrodo de pH em vidro nos sistemas de referência de cloreto de prata/prata convencionais deve ser saturado com cloreto de prata. A haste de vidro oferece resistência contra amostras orgânicas e corrosivas. Cabos diferentes podem ser conectados à cabeça do parafuso S7, permitindo o uso com vários medidores.	un	121	R\$ 149,50	R\$ 18.089,50
213	Nitrato de prata 250g - nitrato de prata, aspecto físico cristal incolor, transparente, inodoro, fórmula química AgNO <sub>3</sub> , peso molecular 169,87 g/mol, teor de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A. (nº CAS): 7761-88-8.	un	20	R\$ 670,00	R\$ 13.400,00
214	Nitrato de Prata P.A. Frasco com 100 gramas /Nitrato de Prata P.A.-A.C.S Frasco com 100 gramas	un	13	R\$ 270,00	R\$ 3.510,00
<b>SUBTOTAL</b>					R\$ 34.999,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Órgãos: UNIDADE DE MEDIDA	Participante ARAGUAÍNA	Participante ARAGUATINS	Participante COLINAS DO TOCANTINS	Participante DIANÓPOLIS	Participante GURUPI	Participante PALMAS	Participante PORTO NACIONAL	Participante PEDRO AFONSO	Participante LAGOA DA CONFUSÃO	Participante FORMOS DO ARAGUAÍNA
28	Eletrodo de pH em vidro /Eletrodo de pH em vidro nos sistemas de referência de cloreto de prata/prata convencionais deve ser saturado com cloreto de prata. A haste de	unidade	01	05	20	06	0	20	0	1	10	0

	vidro oferece resistência contra amostras orgânicas e corrosivas. Cabos diferentes podem ser conectados à cabeça do parafuso S7, permitindo o uso com vários medidores.												
213	Nitrato de prata 250g - nitrato de prata, aspecto físico cristal incolor, transparente, inodoro, fórmula química AgNO <sub>3</sub> , peso molecular 169,87 g/mol, teor de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A. (nº CAS): 7761-88-8.	frasco	02	01	2	01	1	5	0	2	2	0	
214	Nitrato de Prata P.A. Frasco com 100 gramas /Nitrato de Prata P.A.-A.C.S Frasco com 100 gramas	frasco	02	01	1	0	0	5	0	0	1	0	

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 15 de agosto de 2019.

**Flávio Eliziário de Souza**

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

**Flávio Augusto Oliveira**


Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 21/08/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0736309** e o código CRC **A101EC4F**.

 Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraisópolis - TO  
(63) 3361-0300  
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.030397/2018-53

SEI nº 0736309



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 22

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Elizário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019, processo administrativo n.º 23234.030397/2018-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 de dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, vidrarias e reagentes para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> CALIBRY METROLOGIA COMERCIO E CALIBRACAO LTDA
<b>CNPJ:</b> 11.227.424/0001-00 ; <b>Endereço:</b> Rua 617, Nº 291 – qd. 548, It. 08 Setor São José – Goiânia – GO <b>Telefone</b> – (62) 3638-0078 / 3638-0070
<b>e-mail:</b> calibry@calibrymetrologia.com
<b>Responsável:</b> Raquel Lopes de Freitas Queiroz

Item do TR	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Un	Valor Total
42	GARRA LABORATORIAL - TIPO GARRA 4 DEDOS 120- A	195	UND	R\$33,97	R\$6.624,15
95	Pinça para cadinho em aço inox - fabricado em arame de aço inox tipo 304 ou em ferro zincado. Dimensão 22 cm. 003-2	179	UND	R\$22,89	R\$4.097,31
99	Termômetro químico líquido vermelho - Faixa de temperatura: -10°C a 150°C	98	UND	R\$31,99	R\$3.135,02
104	Diclorofenol: aspecto físico pó verde escuro, inodoro, peso molecular 290,08 g/mol, fórmula química C12H6Cl2No2Na.H2O - 2,6 - diclorofenolindofenol sódico, grau de pureza mínima de 98%, característica adicional reagente, número de referência química cas 620 -45 -1 frasco 10 g 01452	30	FR	R\$104,73	R\$3.141,90
106	Acetato de chumbo (II) Aspecto físico: sólido creme; Fórmula molecular: (CH3COO)2Pb * 3 H2O Pesomolecular: 379.34 g/molNúmero CAS: 6080-56-4. ( neutro trihidratado) Frasco 500g 02554	14	FR	R\$64,52	R\$903,28
107	Acetato de cobre (II) mono-hidratado: Acetato de cobre (II)monohidratadoP.A.-A.C.S Fórmula: (H3CCOO)2 Cu.H2O. Pesomolecular:199,65u >N°CAS : 6046-93-1. Frasco:500g1148	8	FR	R\$75,99	R\$607,92
109	Acetato de cobre:Acetatode cobre P.A.-A.C.S Fórmulamolecular: Cu(C2H3O2)2. 2(H2O) Prazo de validademínimode 2anos apósdata de entrega. Frasco: 250g1148-2	14	FR	R\$57,33	R\$802,62
110	Acetato de sódio 500g - acetato de sódio, aspecto físico cristal incolor, fórmula química CH3COONa anidro, massa molecular 82,03 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5% 00078	12	FR	R\$24,37	R\$292,44
111	Acetato de zinco 500g: Aspecto físico: sólido branco; Fórmula molecular: (CH3COO)2Zn * 2 H2O Peso molecular: 219.49 g/mol Número CAS: 5970-45-6 00091	9	FR	R\$27,63	R\$248,67
115	Ácido bórico 250g P.A. - Fórmula molecular: H3BO3 peso molecular: 61.83, grau de pureza mínimo: mín. 99,5%	27	FR	R\$9,74	R\$262,98
117	Ácido Clorídrico 1000 ml Aspecto físico: líquido incolor, massa molar: 36.46 g/mol, fórmula química HCl, densidade 1.18 g/cm3 Concentração de 36-38% Número CAS 7647-01-0 02618	71	FR	R\$27,01	R\$1.917,71
120	Ácido Ascórbico PA 250 g - Aspecto físico: cristal branco à amarelado,fórmula química: c6h8o6 ( ácido lascórbico), peso molecular: 176,13 g/mol, pureza: pureza mínima de 99% 00138	22	FR	R\$38,99	R\$857,78
121	Ácido metafosfórico 100g Aspecto físico: sólido incolor; Fórmula molecular: (HPO3)n Peso molecular: 80 g/mol Número CAS:37267-86-0 4250	11	FR	R\$138,98	R\$1.528,78
123	Ácido oxálico: aspecto físico cristal ou pó branco cristalino higroscópico, peso molecular 126,07 g/mol, fórmula química C2H2O4.2H2O, grau de	24	FR	R\$22,99	R\$551,76

	pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente acs, Frasco 250g 1292				
126	Acido Sulfurico para análise de leite 1000 mL. 1047- 1	18	UND	RS\$35,24	RS\$634,32
128	Acido tânico 250g P.A. - Fórmula molecular: C76H52O46 peso molecular: 1.701,2 , grau de pureza mínimo: min. 95% 1311	5	FR	RS\$62,99	RS\$314,95
129	Acetonitrila P.A.-A.C.S Fórmula molecular: C2H3N Peso molecular: 41.05u Prazo de validade mínimo de 2 anos após data de entrega frasco: 1L 1241-1	8	FR	RS\$64,89	RS\$519,12
131	Acido Acético 1000 ml: ácido acético, aspecto físico: líquido límpido transparente, peso molecular 60,05 g/mo 00114	38	FR	RS\$24,27	RS\$922,26
132	Alaranjado de metila 25g - Fórmula: C14H14N3NaO3S peso molecular: 327,34 00396	15	FR	RS\$27,49	RS\$412,35
136	Alcool iso-amílico 1000 mL - sinônimo: 3 metil 1 butanol, álcool isopentil; fórmula C5H12O; Peso molecular 88.15. 00409	20	FR	RS\$35,62	RS\$712,40
137	Alcool isopropílico PA 1000 MI 00442	28	FR	RS\$29,49	RS\$825,72
141	Azul de metileno: Azul de metileno P.A., frasco com 25 gramas 00600	34	FR	RS\$20,49	RS\$696,66
143	Azul de timol 25g - aspecto físico pó; Massa molar: 624,40 g/mol; Fórmula molecular (hill): C27H28Br2O5S 1400-1	19	FR	RS\$56,49	RS\$1.073,31
144	Azul de bromofenol PA 5 g 1010-4	12	FR	RS\$19,49	RS\$233,88
147	Bicarbonato de sódio 250g - Fórmula química NaHCO3, massa molar 84,01 g/mol, grau de pureza mínimo 99,7%.Número de registro CAS: 144- 55-8. 01715	37	FR	RS\$10,99	RS\$406,63
148	Bicarbonato de sódio PA - Pureza 99,5%a 100,5% 00658	34	FR	RS\$31,72	RS\$1.078,48
149	Biftalato de potássio P.A; C8H5O4K. 204,23g/mol, pureza mínima de 99,5%. reagente p.a. frasco com 250 gramas. (n° CAS): 877-24-7, N° CE: 212- 889-4. 00665	17	FR	RS\$47,70	RS\$810,90
150	Bissulfito de sódio 250g P.A. - Bissulfito de sódio fórmula molecular: NaHSO3 peso molecular: 104.06 g/mol. 1101	7	FR	RS\$13,99	RS\$97,93
152	Carbonato de cálcio, P.A. 500g aspecto físico precipitado, pó branco, fino, inodoro, higroscópico, peso molecular 100,09 g/mol, fórmula química CaCO3, grau de pureza mínima de 99% 00753	19	FR	RS\$12,49	RS\$237,31
153	Carbonato de sódio: aspectofísicopó ou cristais brancos,higroscópicos,inodoros, fórmula química Na2CO3anidro,pesomolecular105,99 g/mol,grau de purezapureza mínimade 99,5%, característica adicional reagente P.A.,frasco:500g1466-1	24	FR	RS\$32,56	RS\$781,44
154	Carvão Ativo: Fórmula molecular: C Peso molecular: 12,01; frasco 500 g 1073-1	31	FR	RS\$29,49	RS\$914,19
155	Citrato de sódio 500g P.A. - Aspecto físico: pó fórmula molecular: C6H5O7Na3 peso molecular: 214,1 1490-2	15	FR	RS\$28,49	RS\$427,35
156	Cloreto de amônio 500g - Cristais brancos, caráter levemente ácido, solúvel em água endotermicamente. Solúvel em etanol, metanol e praticamente insolúvel em éter, acetona e em acetato de etila. N° CAS 12125-02-09 Fórmula molecular NH4Cl Massa Molar 53.49 g/mol. 00190	28	FR	RS\$17,49	RS\$489,72
157	Cloreto de bário 250g - Aspecto físico pó ou grânulo cristalino, incolor ou branco, fórmula química BaCl2 anidro, massa molecular 208,27 g/mol, grau de pureza mínima de 99%. 1202.08	23	FR	RS\$26,49	RS\$609,27
160	Cloreto de sódio 500g - Aspecto físico pó cristalino branco ou cristais incolores, composição química NaCl anidro, peso molecular 58,45 g/mol, pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A. No. CAS: 7647-14-5 01020	51	FR	RS\$15,99	RS\$815,49
161	Cloreto férrico 500g -nomequímico comum: cloreto de ferro (iii),P.A.;ASPECTOFÍSICO PÓ CRISTALINO,MARROMAMARELADO,COMPOSIÇÃO OFECL3.6H2O, PESO MOLECULAR 270,30 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 97%,CARACTERÍSTICASADICIONAISREAGENTEP.A., NÚMERO DE REFERÊNCIAQUÍMICACAS 10025-77-1 Frasco com 500 gramas Massa molar: 270,33 g/mol; Concentração: 97,0 – 102,0%; Fórmula molecular: FeCl3 * 6H2O. 1040-1	20	FR	RS\$69,99	RS\$1.399,80
162	Cloreto de Potássio. Reagente P.A. Frasco com 100 g 1526	35	FR	RS\$17,49	RS\$612,15
164	Clorofórmio 1000ml - Aspecto físico: líquido incolor; nome químico triclorometano; Formula química CHCl3; Peso molecular 119,5 02613	49	FR	RS\$73,62	RS\$3.607,38
165	Corante, tipo indigo carmim: 25g Aspecto físico: pó azul; Fórmula molecular: C16H8N2Na2O8S2 Peso molecular: 466.36 g/mol Número CAS:860-22-0 00603	13	FR	RS\$49,49	RS\$643,37
167	Cristal violeta 100g - Violeta cristal P.A.-A.c.s aspecto físico: sólido pó; Fórmula molecular: C25 H30 Cl N3; peso molecular: 407,99 02520	18	FR	RS\$49,49	RS\$890,82
168	Cromato de potássio 500g - Cromato de potássio, aspecto físico pó cristalino amarelo alaranjado, inodoro,fórmula química K2CrO4 anidro, massa molecular 194,19 g/mol, grau de Pureza mínima de 99%. 1201	16	FR	RS\$83,99	RS\$1.343,84
169	Diclorometano Aspecto físico: líquido incolor; Fórmula molecular: CH2Cl2 Peso molecular: 84.93 g/mol NúmeroCAS:75-09-2,grau de purezamínimade99,5%,característica adicional reagenteP.A.FRASCO1000ML02637	19	FR	RS\$62,73	RS\$1.191,87
170	Dicromato de potássio 500g - Dicromato de potássio, aspecto físico pó fino, cristalino, cor laranja, composição química K2Cr2O7, peso molecular 294,18 g/mol, grau de pureza mínima de 99%. 1088	26	FR	RS\$64,99	RS\$1.689,74
171	Dietilamina: Aspecto físico líquido límpido, incolor; odor característico;composição química C4H11N; peso molecular 73,14; pureza mínima 99%; reagente P.A.; CAS 109-89-7. Frasco c/1000ml. 1568	9	FR	RS\$63,86	RS\$574,74
172	Dióxido de titânio. 500g. Aspecto físico: sólido branco; Fórmula molecular:TiO2 Peso molecular: 79,87 g/mol Número CAS: 13463-67- 7 1093	5	FR	RS\$35,79	RS\$178,95
174	E.D.T.A. Sal dissodico, P.A.Frasco com 250 gramas /E.D.T.A. Sal dissodico,	36	FR	RS\$29,47	RS\$1.060,92

	P.A Frasco com 250 gramas, P.A (Para Análise) Fórmula Molecular: C10H14N2O8Na2.2H2O Peso Molecular: 372,24 Indicado para análise (Grau Controle de Qualidade). 01153				
178	Fenolftaleína 50g - composição C20H14O4, peso molecular 318,33 g/mol, aspecto físico cristal branco a levemente amarelado, característica adicional reagente P.A. 01247	23	FR	R\$36,49	R\$839,27
179	Fenolftaleína Pura: Fenolftaleína P.A. ACS, frasco com 25 gramas. 01247	24	UND	R\$36,49	R\$875,76
180	Ferrocianeto de Potássio: Ferrocianeto de potássio, aspecto físico cristal amarelo, fórmula química $K_4Fe(CN)_6 \cdot 6H_2O$ (trihidratado), peso molecular 422,39 g/mol, teor de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A. frasco de 100 gramas 01260	21	FR	R\$53,13	R\$1.115,73
182	Formol (formaldeído): aspecto físico líquido incolor, límpido, fórmula química $H_2C=O$ , peso molecular 30,03 g/mol, grau de pureza concentração entre 37 e 40, característica adicional reagente ACS, número de referência química CAS 50-00-0 1000 ml 02806	59	FR	R\$18,92	R\$1.116,28
183	Fosfato de amônio 250g estado físico: sólido; Cor: branco; Odor: inodoro; Fórmula: $NH_4H_2PO_4$ ; P.m.: 115,03 01311	9	FR	R\$54,99	R\$494,91
184	Fosfato de potássio 500g - Fosfato de potássio monobásico anidro, frasco com 500 gramas, P.A. (para análise) fórmula molecular: $KH_2PO_4$ peso molecular: 136,09 1115	11	FR	R\$32,77	R\$360,47
186	Glicose: aspecto físico pó branco fino, fórmula química $C_6H_{12}O_6$ (D+glicose), peso molecular 180,16 g/mol, teor de pureza mínima de 99, característica adicional anidra, reagente P.A., número de referência química CAS 492 - 62 -6. FRASCO COM 250G 4154	21	FR	R\$16,39	R\$344,19
190	Amido solúvel 250g - Aspecto físico: pó branco fino a esbranquiçado, inodoro, fórmula química $(C_6H_{10}O_5)_n$ 1110	12	FR	R\$19,21	R\$230,52
191	Glicose 1000gramas - glicose, aspecto físico pó branco fino, fórmula química $C_6H_{12}O_6$ (D+glicose), peso molecular 180,16 g/mol, teor de pureza mínima de 99%, característica adicional anidra, reagente P.A 4156	14	FR	R\$27,99	R\$391,86
196	Metabisulfito de sódio PA - Grau: Alimentício; Função: Agente redutor, antioxidante, inibidor na proliferação de microorganismos, agente branqueador, agente anticloro; Sinônimos: Pirossulfito de sódio, bissulfito de sódio, anidro, dissulfito de sódio; Fórmula: $Na_2S_2O_5$ . 1102-1	12	FR	R\$27,65	R\$331,80
197	Sorbato de potássio PA - Grau: Alimentício; Função: Conservante e estabilizante; Descrição: Grânulos regulares brancos; Nome Químico: Hexadienoato de potássio, Sal Potássio do Ácido Sórbico; Sinônimos: Sal cálcico do ácido propiônico; Fórmula: $CH_3-CH=CH-CH=CH-COOK$ . 1917	10	FR	R\$80,36	R\$803,60
198	Guaiacol puro 100ml - Guaiacol P.A. fórmula molecular $C_7H_8O_2$ peso molecular: 124,4g/mol. 00145	6	FR	R\$109,14	R\$654,84
201	Hidróxido de amônio P.A 1000ml, peso molecular 35,05 g/mol, fórmula química $NH_4OH$ , grau de pureza teor de $NH_3$ entre 28 e 30%, característica adicional em solução aquosa, reagente p.a., número de referência química CAS 1336-21-6, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, de odor acre 1697	28	FR	R\$39,67	R\$1.110,76
202	Hidróxido de amônio 1000ml - Hidróxido de amônio, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, de odor acre, peso molecular 35,05 g/mol, fórmula química $NH_4OH$ 1696	16	FR	R\$29,34	R\$469,44
204	Hidróxido de sódio 500g - hidróxido de sódio, aspecto físico em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, peso molecular 40 g/mol, fórmula química $NaOH$ , grau de pureza mínima de 98%, característica adicional reagente P.A. 1328.08	76	FR	R\$51,92	R\$3.945,92
206	Iodeto de Potássio: Iodeto de potássio, aspecto físico pó branco, cristalino, inodoro, fórmula química $KI$ , peso molecular 166,01 g/mol, teor de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente P.A. Frasco com 100 gramas 01612	25	FR	R\$69,63	R\$1.740,75
208	Iodato de potássio P.A. Fórmula molecular: $KIO_3$ . Peso molecular: 214,001. Frasco com 500g 01607	21	FR	R\$171,99	R\$3.611,79
209	Iodo: Iodo, aspecto físico cristal preto azulado, de brilho metálico, peso molecular 253,81, composição química $I_2$ , teor de pureza mínima de 99,8%, característica adicional ressublimado, reagente P.A. frasco com 50 gramas. 01629	25	FR	R\$108,58	R\$2.714,50
210	Metanol: Álcool metílico. Número CAS 67-56-1 Fórmula química $CH_4O$ Massa Molar 32,04 g mol <sup>-1</sup> Aparência líquido incolor. Reagente P.A. Frasco com 1L	84	FR	R\$19,61	R\$1.647,24
211	Negro de eriocromo 25g - preto de eriocromo-t P.A.-A.c.s. Frasco com 25 gramas aspecto físico: sólido negro fórmula molecular: $C_{20}H_{12}N_3O_7SNa$ peso molecular: 461,38 02057	15	FR	R\$35,57	R\$533,55
215	Oxalato de amônio 500g - Oxalato de amônio P.A.; $C_2H_8N_2O_4 \cdot H_2O$ ; m.m.142.11g/mol. 1066	11	FR	R\$22,24	R\$244,64
216	Oxalato de sódio 250g-Sinônimo oxalato dissódico, fórmula química $Na_2C_2O_4$ , massa molar 134,0g/mol, grau de pureza mínimo de 99,5% 01872	14	FR	R\$31,99	R\$447,86
218	Permanganato de potássio 250g - Permanganato de potássio Aspecto físico: sólido violeta; Fórmula molecular: $KMnO_4$ Peso molecular: 158.03 g/mol Número CAS: 7722-64-7 02689	23	FR	R\$61,65	R\$1.417,95
220	Piridina 1000ml - fórmula molecular: $C_5H_5N$ ; Peso molecular: 79,1 g/mol. 02583	6	FR	R\$254,83	R\$1.528,98
221	Resorcina 100g Aspecto físico: sólido branco; Fórmula molecular: $C_6H_4(OH)_2$ Peso molecular: 110.11g/mol Número CAS: 108-46-3. 02074	6	FR	R\$67,78	R\$406,68
222	Safranina 25g - forma: sólido, cor: castanho avermelhado, odor inodoro; p.m = 350, 88 $C_{20}H_{19}N_4^+$ , Cl 00954	15	FR	R\$40,71	R\$610,65
223	Sílica gel azul granulada Aspecto físico: Pérolas irregulares de coloração branca ou azul; inodoras Fórmula molecular: $O_2Si$ Si Peso molecular: 60.08 u Frasco: 1000g. 1-4mm 02120	50	FR	R\$63,59	R\$3.179,50
229	Sulfato de cobre anidro: Sulfato de cobre P.A. - A.C.S Aspecto físico: sólido	33	FR	R\$44,03	R\$1.452,99

	Fórmula molecular: CuSO4Pesomolecular: 159.609uNúmeroCAS: 775898 7 frasco:500g1129											
230	Sulfato de sódio anidro 500g- Aspecto físico: sólido cristalino branco Fórmula química Na2SO4, massa molar 142,04 g/mol, grau de pureza mínima de 99%. Número CAS: 7757-82- 602672	24	FR	RS25,62	RS614,88							
231	Sulfato de zinco 250g - Sulfato de zinco P.A.- A.c.s. Frasco com 250 gramas fórmula molecular: ZnSO4.7H2O peso molecular: 287,54.02317	27	FR	RS32,23	RS870,21							
232	Sulfato duplo de alumínio e potássio 500g - fórmula: AlK(SO4)2.12H2O; Pesomolecular: 474,39; sinônimo: alumem de potássio, sulfato duplo de alumínio e potássio 1928	12	FR	RS41,42	RS497,04							
234	Sulfato Ferroso Amoniacal, P.A. Frasco 250 gramas/ Sulfato de Ferro (OSO) Amoniacal 6H2O P.A.A.C.S Frasco 250 gramas, Fórmula Molecular: Fe(NH4)2(SO4)2.6H2O Peso Molecular: 392,13 Indicador para análise (Grau Controle de Qualidade – Normas Americanas) 02245	15	FR	RS54,29	RS814,35							
235	Sulfato de potássio 500 g. peso molecular 174,26, aspecto físico cristais brancos, inodoros, fórmula química K2SO4 , grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a. acs, número de referência química cas 7778-80-5. 02287	12	FR	RS50,99	RS611,88							
237	Sulfito de sódio 500g - sulfito de sódio, aspecto físico pó cristalino ou granulado branco, fórmula química Na2SO3 (anidro), peso molecular 126,04 g/mol, grau de pureza mínima de 98%, característica adicional reagente P.A. 02344	9	FR	RS21,74	RS195,66							
238	Tartarato duplo de sódio e potássio, P.A. Frasco com 500 gramas. Aspecto físico: sólido creme; Fórmula Molecular: KNaC4H4O6.4H2O peso Molecular: 282,23 g/mol (Grau Controle de Qualidade – Normas Americanas) , P.A. CAS: 6381-59-5 02368	16	FR	RS45,58	RS729,28							
239	Tetraborato de sódio 500g - tetraborato de sódio, peso molecular 381,37 g/mol, aspecto físico pó branco, cristalino, inodoro, fórmula química Na2B4O7.10H2O (decahidratado), teor de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A.. , No. CAS 1303-96-4, No. CE 215-540-4, No. Index 005-011-01-1. 00697	22	FR	RS50,85	RS1.118,70							
240	Tetracloro de carbono 1000 ml Aspecto físico: líquido aquoso incolor; Fórmula molecular: CCl4 Peso molecular: 153,83g/mol Número CAS: 56-23-5 . 1116	13	FR	RS710,75	RS9.239,75							
241	Tiosulfato de sódio 500g-tiosulfato de sódio, aspecto físico cristalino colorido branco, inodoro, fórmula química Na2S2O3.5H2O, peso molecular 248,18 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A (Grau Controle de Qualidade e Normas Americanas) .02412	22	FR	RS20,33	RS447,26							
243	Vermelho de Metila: Vermelho de Metila P.A.- A.C.S., Fórmula Molecular: C15H15N3O2 Peso Molecular: 269,29 Indicador para análise Frasco com 25 gramas. 02515	18	FR	RS35,09	RS631,62							
267	Ácido Fórmico P.A. - (Frasco de 1.000 ml). 1105	8	FR	RS88,02	RS704,16							
273	Coomassie brilliant blue BG-250. - (Frasco de 25 gramas) 1390	5	FR	RS172,80	RS864,00							
277	Ácido Glutâmico - (Frasco de 100 gramas) 1277	4	FR	RS29,64	RS118,56							
280	NITRATO DE ESTRONCIO P.A.- A.C.S. - (Frasco de 100 gramas) 1772-4	4	FR	RS80,40	RS321,60							
281	SULFATO DE LÍTIO H2O P.A. - (Frasco de 100 gramas) 397.06	5	FR	RS175,87	RS879,35							
297	ACIDO ASCORBICO 500G 00139	16	FR	RS130,67	RS2.090,72							
299	BROMETO DE SODIO 500G 00714	11	FR	RS70,60	RS776,60							
300	CLORETO DE CHUMBO 500G 00204	9	FR	RS909,33	RS8.183,97							
301	CLORETO DE ESTRONCIO 500G 00958	11	FR	RS186,73	RS2.054,03							
302	CLORETO DE MAGNESIO 1KG 1055	12	FR	RS83,00	RS996,00							
303	DIMETILGLIOXIMA 100G 0422	10	FR	RS66,40	RS664,00							
304	ETANOL 95% ILT	80	FR	RS28,50	RS2.280,00							
305	HIDROXIDO DE BARIO 250G 3887	15	FR	RS176,87	RS2.653,05							
307	NITRATO DE ALUMINIO 250G. 01772	9	UND	RS45,33	RS407,97							
308	NITRATO DE BARIO 500G 01049	8	FR	RS139,87	RS1.118,96							
310	NITRATO DE NIQUEL 500G 1778	9	FR	RS135,93	RS1.223,37							
311	NITRATO DE ZINCO HEXAHIDRATADO 500G 1780	9	FR	RS73,27	RS659,43							
312	PARAFINA EM BARRA 500G 01935	19	FR	RS74,60	RS1.417,40							
<b>SUBTOTAL</b>												RS 126.985,81

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Órgãos: UNIDADE DE MEDIDA	Participante ARAGUAÍNA	Participante ARAGUATINS	Participante COLINAS DO TOCANTINS	Participante DIANÓPOLIS	Participante GURUPI	Participante PALMAS	Participante PORTO NACIONAL	Participante PEDRO AFONSO	Participante LAGOA DA CONFUSÃO	Participante PA...
42	GARRA LABORATORIAL - TIPO GARRA 4 DEDOS	unidade	20	10	60	50	1	0	0	4	10	0
95	Pinça para cadinho em aço inox - fabricado em arame de aço inox tipo 304 ou em ferro zincado. Dimensão 22 cm.	unidade	02	10	100	20	2	20	0	10	5	0
99	Termômetro químico	unidade	02	10	50	05	6	10	0	0	10	0

	líquido vermelho - Faixa de temperatura: -10°C a 150°C											
104	Diclorofenol: aspecto físico pó verde escuro, inodoro, peso molecular 290,08 g/mol, fórmula química C12H6Cl2Na2O2.H2O - 2,6 - diclorofenolindofenol sódico, grau de pureza mínima de 98%, característica adicional reagente, número de referência química cas 620 -45 -1 frasco 10 g	unidade	01	05	2	0	1	3	0	5	0	0
106	Acetato de chumbo (II) Aspecto físico: sólido creme; Fórmula molecular:(CH3COO)2Pb * 3 H2O Peso molecular: 379,34 g/mol Número CAS: 6080-56-4. ( neutro trihidratado) Frasco 500g	frasco	02	01	1	0	1	3	0	0	2	0
107	Acetato de cobre (II) mono-hidratado: Acetato de cobre (II) mono-hidratado P.A.-A.C.S Fórmula: (H3CCOO)2 Cu.H2O. Peso molecular : 199,65 u > N° CAS : 6046-93-1. Frasco: 500g	unidade	01	01	1	0	1	3	0	0	0	0
109	Acetato de cobre: Acetato de cobre P.A.-A.C.S Fórmula molecular: Cu(C2H3O2)2 . 2(H2O) Prazo de validade mínimo de 2 anos após data de entrega. Frasco: 250g	unidade	02	01	1	04	1	3	0	0	0	0
110	Acetato de sódio 500g - acetato de sódio, aspecto físico cristal incolor, fórmula química CH3COONa anidro, massa molecular 82,03 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%.	frasco	02	01	1	0	1	3	0	0	0	0
111	Acetato de zinco 500g: Aspecto físico: sólido branco; Fórmula molecular:(CH3COO)2Zn * 2 H2O Peso molecular: 219,49 g/mol Número CAS: 5970-45-6	frasco	01	01	1	0	1	3	0	0	0	0
115	Ácido bórico 250g P.A.- Fórmula molecular: H3BO3 peso molecular: 61,83, grau de pureza mínimo: mín. 99,5%	frasco	02	0	5	05	1	2	0	4	5	0
117	Ácido Clorídrico 1000 ml Aspecto físico: líquido incolor, massa molar: 36,46 g/mol, fórmula química HCl, densidade 1,18 g/cm3 concentração de 36-38% Número CAS 7647-01-0	frasco	03	0	15	05	5	5	0	4	10	0
120	Ácido Ascórbico PA 250 g - Aspecto físico: cristal branco à amarelado, fórmula química: c6h8o6 ( ácido lascórbico), peso molecular: 176,13 g/mol, pureza: pureza mínima de 99%	unidade	02	01	5	01	0	2	0	4	2	0
121	Ácido metafosfórico 100g Aspecto físico: sólido incolor; Fórmula molecular: (HPO3)n Peso molecular: 80 g/mol Número CAS:37267-86-0	frasco	01	01	2	0	0	0	0	4	0	0
123	Ácido oxálico: aspecto físico cristal ou pó	frasco	02	02	1	0	0	2	0	4	0	0

	branco cristalino higroscópico, peso molecular 126,07 g/mol, fórmula química C2H2O4.2H2O, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente acs, Frasco 250g											
126	Ácido Sulfúrico para análise de leite 1000 mL	unidade	01	01	2	04	1	0	0	4	0	0
128	Ácido tânico 250g P.A. - Fórmula molecular: C76H52O46 peso molecular: 1.701,2 , grau de pureza mínimo: mín. 95%	frasco	02	0	1	0	0	0	0	0	0	0
129	Acetonitrila P.A.-A.C.S Fórmula molecular: C2H3N Peso molecular: 41.05u Prazo de validade mínimo de 2 anos após data de entrega frasco: 1L	unidade	02	01	1	0	0	0	0	0	0	0
131	Ácido Acético 1000 ml: ácido acético, aspecto físico: líquido límpido transparente, peso molecular 60,05 g/mo	unidade	02	02	5	05	1	5	0	4	5	0
132	Alaranjado de metila 25g - Fórmula: C14H14N3NaO3S peso molecular: 327,34.	frasco	02	01	5	0	0	3	0	0	1	0
136	Álcool iso-amílico 1000 mL - sinônimo: 3 metil 1 butanol, álcool isopentil; fórmula C5H12O; Peso molecular 88.15.	frasco	02	01	1	02	0	0	0	5	1	0
137	Álcool isopropílico PA 1000 mL	unidade	02	01	1	04	2	10	0	6	0	0
141	Azul de metileno: Azul de metileno P.A., frasco com 25 gramas	frasco	02	10	5	01	1	5	0	2	3	0
143	Azul de timol 25g - aspecto físico pó; Massa molar: 624,40 g/mol; Fórmula molecular (hill): C27H28Br2O5S.	frasco	02	01	5	0	1	5	0	2	1	0
144	Azul de bromofenol PA 5 g	unidade	02	02	1	0	1	0	0	2	0	0
147	Bicarbonato de sódio 250g - Fórmula química NaHCO3, massa molar 84,01 g/mol, grau de pureza mínimo 99,7%.Número de registro CAS: 144-55-8.	frasco	01	04	5	08	1	5	0	5	2	0
148	Bicarbonato de sódio PA - Pureza 99,5%a 100,5%	quilogramas	02	06	10	0	0	5	0	5	1	0
149	Biftalato de potássio P.A; C8H5O4K. 204,23g/mol, pureza mínima de 99,5%. reagente p.a. frasco com 250 gramas. (n° CAS): 877-24-7, N° CE: 212-889-4.	frasco	02	01	2	0	1	0	0	0	2	0
150	Bissulfito de sódio 250g P.A. - Bissulfito de sódio fórmula molecular: NaHSO3 peso molecular: 104.06 g/mol.	frasco	02	01	2	0	0	0	0	0	0	0
152	Carbonato de cálcio, P.A. 500g aspecto físico precipitado, pó branco, fino, inodoro, higroscópico, peso molecular 100,09 g/mol, fórmula química caco3, grau de pureza mínima de 99%	frasco	02	02	1	0	1	5	0	5	2	0
153	Carbonato de sódio: aspecto físico pó ou cristais brancos, higroscópicos, inodoros, fórmula química Na2CO3 anidro, peso molecular 105,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%,	frasco	02	01	1	0	1	5	0	5	3	0



	característica adicional reagente P.A.,frasco: 500g												
154	Carvão Ativo: Fórmula molecular: C Peso molecular: 12,01; frasco 500 g	frasco	01	01	5	01	1	3	0	0	5	0	
155	Citrato de sódio 500g P.A. - Aspecto físico: pó fórmula molecular: C6H5O7Na3 peso molecular: 214,1	frasco	02	01	2	02	1	0	0	3	0	0	
156	Cloreto de amônio 500g - Cristais brancos, caráter levemente ácido, solúvel em água endotermicamente. Solúvel em etanol, metanol e praticamente insolúvel em éter, acetona e em acetato de etila. Nº CAS 12125-02-09 Fórmula molecular NH4Cl Massa Molar 53.49 g/mol.	frasco	02	01	1	02	1	10	0	2	3	0	
157	Cloreto de bário 250g - Aspecto físico pó ou grânulo cristalino, incolor ou branco, fórmula química BaCl2 anidro, massa molecular 208,27 g/mol, grau de pureza mínima de 99%.	frasco	01	01	1	0	1	10	0	2	5	0	
159	Cloreto de cobre 250g - Cloreto de cobre(i) com pureza ≥98 %,P.A., fórmula molecular CuCl massa molar 98,99 g /mol.	frasco	02	01	1	01	1	10	0	3	3	0	
160	Cloreto de sódio 500g - Aspecto físico pó cristalino branco ou cristais incolores, composição química NaCl anidro, peso molecular 58,45 g/mol, pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A. No. CAS: 7647-14-5	frasco	02	04	2	02	1	10	0	3	5	0	
161	Cloreto férrico 500g - nome químico comum: cloreto de ferro (iii).P.A.; ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO, MARROM AMARELADO, COMPOSIÇÃO FECL3.6H2O, PESO MOLECULAR 270,30 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10025-77-1 Frasco com 500 gramas Massa molar: 270,33 g/mol; Concentração: 97,0 – 102,0%; Fórmula molecular: FeCl3 * 6H2O.	frasco	02	01	1	01	1	10	0	0	0	0	
162	Cloreto de Potássio. Reagente P.A. Frasco com 100 g	frasco	02	01	2	04	1	10	0	3	10	0	
164	Clorofórmio 1000ml - Aspecto físico: líquido incolor; nome químico triclorometano; Fórmula química CHCl3; Peso molecular 119,5	frasco	06	0	1	03	4	5	0	4	1	5	
165	Corante, tipo indigo carmin: 25g Aspecto físico: pó azul; Fórmula molecular:	frasco	01	02	1	01	1	0	0	2	1	0	

	C <sub>16</sub> H <sub>8</sub> N <sub>2</sub> Na <sub>2</sub> O <sub>8</sub> S <sub>2</sub> Peso molecular: 466.36 g/mol Número CAS:860-22-0											
167	Cristal violeta 100g - Violeta cristal P.A.-A.c.s aspecto fisico: sólido pó; Fórmula molecular: C <sub>25</sub> H <sub>30</sub> ClN <sub>3</sub> ; peso molecular: 407,99	frasco	02	05	1	0	1	3	0	2	1	0
168	Cromato de potássio 500g - Cromato de potássio, aspecto fisico pó cristalino amarelo alaranjado, inodoro,fórmula química K <sub>2</sub> CrO <sub>4</sub> anidro, massa molecular 194,19 g/mol, grau de Pureza pureza mínima de 99%.	frasco	02	01	2	0	1	5	0	0	2	0
169	Diclorometano Aspecto fisico: líquido incolor; Fórmula molecular: CH <sub>2</sub> Cl <sub>2</sub> Peso molecular: 84.93 g/mol Número CAS:75-09-2, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A. FRASCO 1000 ML	frasco	03	01	1	0	1	10	0	0	0	0
170	Dicromato de potássio 500g - Dicromato de potássio, aspecto fisico pó fino, cristalino, cor laranja, composição química K <sub>2</sub> Cr <sub>2</sub> O <sub>7</sub> , peso molecular 294,18 g/mol, grau de pureza pureza mínima de 99%.	frasco	02	01	2	04	1	5	0	0	3	0
171	Dietilamina: Aspecto fisico líquido límpido, incolor; odor característico; composição química C <sub>4</sub> H <sub>11</sub> N; peso molecular 73,14; pureza mínima 99%; reagente P.A.; CAS 109-89-7. Frasco c/1000ml	frasco	02	01	1	0	1	0	0	0	0	0
172	Dióxido de titânio. 500g. Aspecto fisico: sólido branco; Fórmula molecular:TiO <sub>2</sub> Peso molecular: 79,87 g/mol Número CAS: 13463-67-7	frasco	01	01	1	0	0	0	0	0	0	0
174	E.D.T.A. Sal dissodico, P.A.Frasco com 250 gramas /E.D.T.A. Sal dissodico, P.A Frasco com 250 gramas, P.A (Para Análise) Fórmula Molecular: C <sub>10</sub> H <sub>14</sub> N <sub>2</sub> O <sub>8</sub> Na <sub>2</sub> .2H <sub>2</sub> O Peso Molecular: 372,24 Indicado para análise (Grau Controle de Qualidade)	frasco	02	01	2	12	1	3	0	3	10	0
178	Fenolftaleína 50g - composição C <sub>20</sub> H <sub>14</sub> O <sub>4</sub> , peso molecular 318,33 g/mol, aspecto fisico cristal branco a levemente amarelado, característica adicional reagente P.A.	frasco	01	03	1	0	1	3	0	4	4	0
179	Fenolftaleína Pura: Fenolftaleína P.A. ACS, frasco com 25 gramas	unidade	02	02	5	0	1	2	0	4	0	5
180	Ferrocianeto de Potássio: Ferrocianeto de potássio, aspecto fisico cristal amarelo, fórmula química K <sub>4</sub> Fe(CN) <sub>6</sub> .3h <sub>2</sub> O (trihidratado), peso molecular 422,39 g/mol, teor de pureza pureza mínima de 99%, característica . adicional reagente P.A. frasco de 100 gramas	unidade	02	01	1	0	4	5	0	0	0	0

182	Formol (formaldeído): aspecto físico líquido incolor, límpido, fórmula química h2c-o, peso molecular 30,03 g/mol, grau de pureza concentração entre 37 e 40, característica adicional reagente acs, número de referência química cas 50-00-0 1000 ml	frasco	02	30	3	04	4	2	0	2	1	5
183	Fosfato de amônio 250g-estado físico: sólido; Cor: branco; Odor: inodoro; Fórmula: NH4H2PO4; P.m.: 115,03	frasco	01	01	1	0	1	2	0	0	1	0
184	Fosfato de potássio 500g - Fosfato de potássio monobásico anidro, frasco com 500 gramas, P.A. (para análise) fórmula molecular: KH2PO4 peso molecular: 136,09	frasco	02	01	2	0	1	2	0	0	1	0
186	Glicose: aspecto físico pó branco fino, fórmula química C6H12O6 (d+glicose), peso molecular 180,16 g/mol, teor de pureza mínima de 99, característica adicional anidra, reagente P.A., número de referência química CAS 492 - 62 -6. FRASCO COM 250G	unidade	02	02	1	03	2	0	0	4	0	0
190	Amido solúvel 250g - Aspecto físico: pó fino branco a Esbranquiçado, inodoro, fórmula química (C6H10O5)N	unidade	01	01	2	0	0	2	0	2	2	0
191	Glicose 1000gramas - glicose, aspecto físico pó branco fino, fórmula química C6H12O6 (d+glicose), peso molecular 180,16 g/mol, teor de pureza mínima de 99%, característica adicional anidra, reagente P.A	unidade	01	01	1	0	1	0	0	2	1	0
196	Metabissulfito de sódio PA - Grau: Alimentício; Função: Agente redutor, antioxidante, inibidor na proliferação de microorganismos, agente branqueador, agente anticloro; Sinônimos: Pirossulfito de sódio, bissulfito de sódio, anidro, dissulfito de sódio; Fórmula: Na2S2O5.	quilogramas	02	01	1	01	1	0	0	0	1	0
197	Sorbato de potássio PA - Grau: Alimentício; Função: Conservante e estabilizante; Descrição: Grânulos regulares brancos; Nome Químico: Hexadienoato de potássio, Sal Potássio do Ácido Sórbico; Sinônimos: Sal cálcico do ácido propiônico; Fórmula: CH3 -CH=CH - CH=CH -COOK.	quilograma	01	01	1	0	1	0	0	0	1	0
198	Guaiacol puro 100ml - Guaiacol P.A. fórmula molecular C7H8O2 peso molecular: 124,4g/mol.	frasco	01	01	1	0	0	0	0	0	0	0
201	Hidróxido de amônio P.A 1000ml, peso molecular 35,05 g/mol, fórmula química nh4oh, grau de pureza teor de nh3 entre 28 e 30%, característica adicional em solução	frasco	02	02	1	0	1	10	0	2	5	0

	aquosa, reagente p.a., número de referência química cas 1336-21-6, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, de odor acre											
202	Hidróxido de amônio 1000ml - Hidróxido de amônio, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, de odor acre, peso molecular 35,05 g/mol, fórmula química NH4OH, grau de pureza teor de (NH3) entre 24 -26%.	unidade	01	01	1	0	0	10	0	2	0	0
204	Hidróxido de sódio 500g - hidróxido de sódio, aspecto físico em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, peso molecular 40 g/mol, fórmula química NaOH, grau de pureza mínima de 98%, característica adicional reagente P.A.	unidade	04	10	1	14	3	10	0	2	10	0
206	Iodeto de Potássio: Iodeto de potássio, aspecto físico pó branco, cristalino, inodoro, fórmula química KI, pesomolecular 166,01 g/mol, teor de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente P.A. Frasco com 100 gramas	unidade	02	05	1	0	0	10	0	2	2	0
208	Iodato de potássio - Iodato de potássio P.A. Fórmula molecular: KIO3. Peso molecular: 214,001. Frasco com 500g	unidade	01	01	1	0	1	10	0	2	0	0
209	Iodo: Iodo, aspecto físico cristal preto azulado, de brilho metálico, peso molecular 253,81, composição química I2, teor de pureza mínima de 99,8%, característica adicional ressublimado, reagente P.A. frasco com 50 gramas	frasco	02	01	1	04	1	5	0	2	0	0
210	Metanol: Álcool metílico. Número CAS 67-56-1 Fórmula química CH4O Massa Molar 32.04 g mol-1 Aparência líquido incolor. Reagente P.A. Frasco com 1L	frasco	06	01	1	05	46	2	0	2	1	0
211	Negro de eriocromo 25g - preto de eriocromo-t P.A.-A.c.s. Frasco com 25 gramas aspecto físico: sólido negro fórmula molecular: C20H12N3O7SNa peso molecular:461,38	frasco	02	02	1	03	1	2	0	0	2	0
215	Oxalato de amônio 500g - Oxalato de amônio P.A.; C2H8N2O4 * H2O; m.m.142.11g/mol.	frasco	02	01	1	0	1	2	0	2	0	0
216	Oxalato de sódio 250g - Sinônimo oxalato dissódico, fórmula química Na2C2O4, massa molar 134,0 g/mol, grau de pureza mínimo de 99,5%	frasco	02	01	1	0	0	2	0	2	4	0
218	Permanganato de potássio 250g - Permanganato de potássio Aspecto físico: sólido violeta; Fórmula molecular: KMnO4 Peso molecular: 158.03 g/mol Número CAS: 7722-64-7	frasco	02	02	2	0	3	3	0	2	6	0

220	Piridina 1000ml - fórmula molecular: C <sub>5</sub> H <sub>5</sub> N; Peso molecular: 79,1 g/mol.	frasco	01	02	1	0	0	0	0	0	0	0
221	Resorcina 100g Aspecto físico: sólido branco; Fórmula molecular: C <sub>6</sub> H <sub>4</sub> (OH) <sub>2</sub> Peso molecular: 110.11 g/mol Número CAS: 108-46-3	frasco	01	01	1	0	0	0	0	2	0	0
222	Safranina 25g - forma: sólido, cor: castanho avermelhado, odor inodoro; p.m = 350, 88 C <sub>20</sub> H <sub>19</sub> N <sub>4</sub> <sup>+</sup> , Cl <sup>-</sup>	frasco	01	01	1	01	0	0	0	4	0	5
223	Silica gel azul granulada Aspecto físico: Pérolas irregulares de coloração branca ou azul; inodoras Fórmula molecular: O <sub>2</sub> Si Peso molecular: 60.08 u Frasco: 1000g. 1-4mm	frasco	02	01	10	0	1	5	0	2	5	0
229	Sulfato de cobre anidro: Sulfato de cobre P.A.- A.C.S Aspecto físico: sólido Fórmula molecular: CuSO <sub>4</sub> Peso molecular: 159.609u Número CAS: 7758987 frasco: 500g	frasco	02	01	1	01	1	10	0	0	5	0
230	Sulfato de sódio anidro 500g - Aspecto físico: sólido cristalino branco Fórmula química Na <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> , massa molar 142,04 g/mol, grau de pureza mínimo de 99%. Número CAS: 7757-82-6	frasco	03	01	1	0	1	10	0	0	1	0
231	Sulfato de zinco 250g - Sulfato de zinco P.A.- A.c.s. Frasco com 250 gramas fórmula molecular: ZnSO <sub>4</sub> .7H <sub>2</sub> O peso molecular: 287,54	frasco	02	01	2	02	1	10	0	2	2	0
232	Sulfato duplo de alumínio e potássio 500g - fórmula: AlK(SO <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> .12H <sub>2</sub> O; Peso molecular: 474,39; sinônimo: alumem de potássio, sulfato duplo de alumínio e potássio	frasco	01	01	1	0	1	3	0	2	1	0
234	Sulfato Ferroso Amoniacal, P. A. Frasco 250 gramas /Sulfato de Ferro (OSO) Amoniacal 6H <sub>2</sub> O P.A.A.C.S Frasco 250 gramas, Fórmula Molecular: Fe(NH <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> (SO <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> .6H <sub>2</sub> O Peso Molecular:392,13 Indicado para análise (Grau Controle de Qualidade – Normas Americanas)	frasco	01	01	1	02	1	2	0	0	2	0
235	Sulfato de potássio 500 g. peso molecular 174,26, aspecto físico cristais brancos, inodoros, fórmula química K <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> , grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a. acs, número de referência química cas 7778-80-5.	frasco	02	01	1	0	1	2	0	2	2	0
237	Sulfito de sódio 500g - sulfito de sódio, aspecto físico pó cristalino ou granulado branco, fórmula química Na <sub>2</sub> SO <sub>3</sub> (anidro), peso molecular 126,04 g/mol, grau de pureza mínima de 98%, característica adicional reagente P.A.	frasco	01	010	1	0	1		0	2	1	0
238	Tartarato duplo de sódio	unidade	01	02	1	0	2	2	0	0	0	0

	e potássio, P.A. Frasco com 500 gramas. Aspecto físico: sólido creme; Fórmula Molecular: $\text{KNaC}_4\text{H}_4\text{O}_6 \cdot 4\text{H}_2\text{O}$ peso Molecular: 282,23 g/mol (Grau Controle de Qualidade – Normas Americanas) , P.A. CAS: 6381-59-5											
239	Tetraborato de sódio 500g - tetraborato de sódio, peso molecular 381,37 g/mol, aspecto físico pó branco, cristalino, inodoro, fórmula química $\text{Na}_2\text{B}_4\text{O}_7 \cdot 10\text{H}_2\text{O}$ (decahidratado), teor de pureza pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A. , No. CAS 1303-96-4, No. CE 215-540-4, No. Index 005-011-01-1.	frasco	01	01	1	05	1	3	0	0	3	0
240	Tetracloro de carbono 1000 ml Aspecto físico: líquido aquoso incolor;Fórmula molecular: $\text{CCl}_4$ Peso molecular: 153,83g/mol Número CAS: 56-23-5	frasco	02	01	1	0	1	5	0	0	0	0
241	Tiosulfato de sódio 500g - tiosulfato de sódio, aspecto físico cristal incolor ou branco, inodoro, fórmula química $\text{Na}_2\text{S}_2\text{O}_3 \cdot 5\text{H}_2\text{O}$ , peso molecular 248,18 g/mol, grau de pureza pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A (Grau Controle de Qualidade e Normas Americanas) .	frasco	02	01	2	0	1	5	0	0	3	0
243	Vermelho de Metila: Vermelho de Metila P.A.- A.C.S., Fórmula Molecular: $\text{C}_{15}\text{H}_{15}\text{N}_3\text{O}_2$ Peso Molecular: 269,29 Indicado para análise Frasco com 25 gramas.	frasco	02	02	4	0	1	3	0	0	0	0
267	Ácido Fórmico P.A. - (Frasco de 1.000 ml)	frasco	02	02	1	0	1	0	0	2	0	0
273	Coomassie brilliant blue BG-250. - (Frasco de 25 gramas)	frasco	02	01	1	0	1	0	0	0	0	0
277	Ácido Glutâmico - (Frasco de 100 gramas)	frasco	02	01	1	0	0	0	0	0	0	0
280	NITRATO DE ESTRONCIO P.A.- A.C.S. - (Frasco de 100 gramas)	frasco	02	01	1	0	0	0	0	0	0	0
281	SULFATO DE LITIO $\text{H}_2\text{O}$ P.A. - (Frasco de 100 gramas)	frasco	02	01	1	0	0	0	0	0	0	0
297	ACIDO ASCORBICO 500G	frasco	02	01	2	0	1	6	0	2	0	0
299	BROMETO DE SODIO 500G	unidade	01	01	1	0	1	5	0	2	0	0
300	CLORETO DE CHUMBO 500G	unidade	01	01	1	0	1	3	0	0	0	0
301	CLORETO DE ESTRONCIO 500G	unidade	01	01	1	0	1	4	0	0	2	0
302	CLORETO DE MAGNESIO 1KG	unidade	01	01	1	0	1	4	0	2	1	0
303	DIMETILGLOXIMA 100G	unidade	01	01	1	0	1	6	0	0	0	0
304	ETANOL 95% 1LT	unidade	24	01	20	0	1	6	0	10	5	0
305	HIDROXIDO DE BARIO 250G	unidade	02	01	1	0	1	8	0	0	1	0
307	NITRATO DE ALUMINIO 250G	unidade	02	01	1	0	1	4	0	0	0	0
308	NITRATO DE BARIO 500G	unidade	01	01	1	0	1	4	0	0	0	0

310	NITRATO DE NIQUEL 500G	unidade	02	01	1	0	1	3	0	0	1	0
311	NITRATO DE ZINCO HEXAHIDRATADO 500G	unidade	02	01	1	0	1	4	0	0	0	0
312	PARAFINA EM BARRA 500G	unidade	02	02	1	0	1	4	0	4	0	0

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 15 de agosto de 2019.

**Flávio Eliziário de Souza**  
Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

**Raquel Lopes de Freitas Queiroz**  
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Lopes de Freitas Queiroz**, **Usuário Externo**, em 15/08/2019, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 21/08/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0736310** e o código CRC **8142568E**.

Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 23

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o n.º 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019, processo administrativo n.º 23234.030397/2018-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, vidrarias e reagentes para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> ALLERBEST COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS - EPP					
<b>CNPJ:</b> 81.203838/0001-84 ; <b>Endereço:</b> RUA ANNE FRANK, 5121 BOQUEIRÃO, CEP:81.730-010 - CURITIBA-PARANÁ <b>Telefone</b> (41) 3376-5034 / 3376-5035					
<b>e-mail:</b> licitacoes@allerbest.com.br					
<b>Responsável:</b> Alfredo Bento de Araújo Neto					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1	Alonga de borracha para Kitassato material resistente, para fechamento hermético entre funil de Buchner e kitassato. Diâmetro superior 50mm e inferior 24mm	un	128	R\$10,00	R\$1.280,00
36	Escova para limpeza de vidrarias, 50mm de diâmetro e comprimento de 350mm aprox., com pincel na ponta.	un	148	R\$ 6,00	R\$ 888,00
55	Papel de filtro, tipo qualitativo, diâmetro cerca de 100mm. Pacote com 100 unidades.	un	157	R\$ 4,70	R\$ 737,90
<b>SUBTOTAL</b>					R\$ 2.905,90

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Órgãos: UNIDADE DE MEDIDA	Participante ARAGUAÍNA	Participante ARAGUATINS	Participante COLINAS DO TOCANTINS	Participante DIANÓPOLIS	Participante GURUPI	Participante PALMAS	Participante PORTO NACIONAL	Participante PEDRO AFONSO	Participante LAGOA DA CONFUSÃO	Participante FORMOSA DO ARAGUAÍNA
1	Alonga de borracha para Kitassato material resistente, para fechamento hermético entre funil de Buchner e kitassato. Diâmetro superior 50mm e inferior 24mm.	unidade	05	10	10	5	03	50	0	10	10	0
36	Escova para limpeza de vidrarias, 50mm de diâmetro e comprimento de 350mm aprox.,	unidade	10	0	50	40	10	10	5	3	10	0

	com pincel na ponta.												
55	Papel de filtro, tipo qualitativo, diâmetro cerca de 100mm. Pacote com 100 unidades.	pacote	02	10	30	10	0	15	0	50	10	0	

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 15 de agosto de 2019.

**Flávio Eliziário de Souza**

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

**Alfredo Bento de Araújo Neto**

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Bento de Araujo neto, Usuário Externo**, em 15/08/2019, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 21/08/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0736311** e o código CRC **F9A9F0BF**.

Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 24

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Elizário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019, processo administrativo n.º 23234.030397/2018-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 de dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, vidrarias e reagentes para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI					
<b>CNPJ:</b> 05.891.838/0001-36 <b>Endereço:</b> QUADRA 104 NORTE, RUA NE 09, LOTE 06, SALA 12 - CEP: 77.006-028 - GALERIA JAKATSUGAWA CENTER - PALMAS-TO <b>Telefone</b> (63) 9 8466-1005/ 9 8466-0995					
<b>e-mail:</b> amplacomercialto@gmail.com					
<b>Responsável:</b> Anderson Alves Macedo					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
45	Luvas: luvas de segurança, em malha de algodão, com revestimento em latex nitrilico na palma, dedos, dorso e punho em malha de algodão tamanho g 33cm espessura 0,42. Caixa: 50 pares	un	118	R\$ 28,89	R\$ 3.409,02
88	Touca Descartável com elástico – Touca com Elástico; - Descartável; - Sanfonada; - Molda-se confortavelmente à cabeça e cabelo; - Cor branca; Pacote com 100	un	556	R\$ 7,80	R\$ 4.336,80
<b>SUBTOTAL</b>					R\$ 7.745,82

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Órgãos: UNIDADE DE MEDIDA	Participante ARAGUAÍNA	Participante ARAGUATINS	Participante COLINAS DO TOCANTINS	Participante DIANÓPOLIS	Participante GURUPI	Participante PALMAS	Participante PORTO NACIONAL	Participante PEDRO AFONSO	Participante LAGOA DA CONFUSÃO	Participante FORMOSA DO ARAGUAÍNA
45	Luvas: luvas de segurança, em malha de algodão, com revestimento em latex nitrilico na palma, dedos, dorso e punho em malha de algodão tamanho g 33cm espessura 0,42. Caixa: 50 pares.	caixa	01	10	50	04	1	0	0	10	2	0
88	Touca Descartável com elástico – Touca com Elástico; - Descartável; - Sanfonada; -	pacote	20	0	350	100	1	20	0	0	0	0



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 15 de agosto de 2019.

**Flávio Eliziário de Souza**

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

**Anderson Alves Macedo**

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Alves Macedo, Usuário Externo**, em 15/08/2019, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 21/08/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0736312** e o código CRC **03AEE97**.

Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 25

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Elizário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019, processo administrativo n.º 23234.030397/2018-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, vidrarias e reagentes para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA					
<b>CNPJ:</b> 18.702.558/0001-84 <b>Endereço:</b> AV. OSVALDO CRUZ, 1420 – SALA 02 CEP: 97095-470 BAIRRO: KM 03, SANTA MARIA - RS <b>Telefone (55)</b> 3307 0700					
<b>e-mail:</b> <a href="mailto:afavarin.distribuidora@gmail.com">afavarin.distribuidora@gmail.com</a>					
<b>Responsável:</b> Adriano Favarin					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
46	Luva de procedimento Tamanho P, de latex natural integro e uniforme, levemente talcado, descartavel, atoxica, ambidestra, formato anatomico, resistente a tração. Caixa com 100 unidades	CAIXA	612	R\$ 17,00	R\$ 10.404,00
47	Luvras de látex tamanho M/ luvras látex para procedimentos descartável, tamanho M, levemente talcado, hiporlégicas e ambidestras. Caixa com 100 unidades	CAIXA	1159	R\$ 17,00	R\$ 19.703,00
48	Luvras de látex tamanho g/ luvras látex para procedimentos descartável, tamanho G, levemente talcado, hipoalérgicas e ambidestras. Caixa com 100 unidades	CAIXA	750	R\$ 17,00	R\$ 12.750,00
49	Luva descartável de Látex sem talco	UNID	341	R\$ 20,00	R\$ 6.820,00
51	Máscara cirúrgica descartável com elástico. Pacote com 100 unidades	PCT	1103	R\$ 7,00	R\$ 7.721,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 57.398,00</b>	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Órgãos: UNIDADE DE MEDIDA	Participante ARAGUAÍNA	Participante ARAGUATINS	Participante COLINAS DO TOCANTINS	Participante DIANÓPOLIS	Participante GURUPI	Participante PALMAS	Participante PORTO NACIONAL	Participante PEDRO AFONSO	Participante LAGOA DA CONFUSÃO	Participante FORMOSA DO ARAGUAÍNA
46	Luva de procedimento Tamanho P, de latex natural integro e uniforme, levemente talcado, descartavel, atoxica, ambidestra, formato	caixa	50	100	150	50	0	100	5	5	20	0

	anatomico, resistente a tração. Caixa com 100 unidades												
47	Luvas de látex tamanho M/ luvas látex para procedimentos descartável, tamanho M, levemente talcado, hiporlégicas e ambidestras. Caixa com 100 unidades	caixa	50	150	150	60	5	50	0	200	30	0	
48	Luvas de látex tamanho g/ luvas látex para procedimentos descartável, tamanho G, levemente talcado, hipoalérgicas e ambidestras. Caixa com 100 unidades	caixa	50	150	150	40	0	0	0	150	20	0	
49	Luva descartável de Látex sem talco	caixa	01	50	100	0	0	0	0	0	10	0	
51	Máscara cirúrgica descartável com elástico. Pacote com 100 unidades	pacote	50	50	250	60	1	200	0	0	2	0	

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 15 de agosto de 2019.

**Flávio Elizário de Souza**

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

**Adriano Favarin**

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO FAVARIN, Usuário Externo**, em 15/08/2019, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).


Documento assinado eletronicamente por **Flávio Elizário de Souza, Diretor-Geral**,



em 21/08/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0736313** e o código CRC **997B1B62**.

 Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

Referência: Processo nº 23234.030397/2018-53

SEI nº 0736313



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 26

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019, processo administrativo n.º 23234.030397/2018-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, vidrarias e reagentes para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604					
<b>CNPJ:</b> 19.026.964/0001-37; <b>Endereço:</b> Av. Francisco Negrão de Lima, 1467 Bairro Céu Azul – BH – MG Cep: 31545-000; <b>Telefone</b> (31)3491-7359					
<b>e-mail:</b> licitacoes.icp@gmail.com					
<b>Responsável:</b> Ilma Chaves Pereira					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
54	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80G 70MM C/100FL	PCT	345	R\$ 12,84	R\$ 4.429,80
59	Papel indicador ph 0-14 - universal - cx 100 tiras - papel indicador ph 0-14 universal. caixa com 100 tiras	PCT	202	RS 11,99	R\$ 2.421,98
<b>SUBTOTAL</b>					R\$ 6.851,78

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Órgãos: UNIDADE DE MEDIDA	Participante ARAGUAÍNA	Participante ARAGUATINS	Participante COLINAS DO TOCANTINS	Participante DIANÓPOLIS	Participante GURUPI	Participante PALMAS	Participante PORTO NACIONAL	Participante PEDRO AFONSO	Participante LAGOA DA CONFUSÃO	Participante FORMOSA DO ARAGUAÍNA
54	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO Faixa preta, 70MM /Papel de filtro, tipo qualitativo, diâmetro cerca de 70 mm caixa com 100 unidades. Cod. 504.107	caixa	02	200	40	0	1	15	0	50	2	0
59	Papel indicador ph 0-14 - universal - cx 100 tiras - papel indicador ph 0-14 universal. caixa com 100 tiras	caixa	02	10	50	20	10	20	0	50	10	10

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 15 de agosto de 2019.

**Flávio Eliziário de Souza**

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

**Ilma Chaves Pereira**

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Ilma Chaves Pereira, Usuário Externo**, em 15/08/2019, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 21/08/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0736314** e o código CRC **7482A692**.

Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 27

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Elizário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019, processo administrativo n.º 23234.030397/2018-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, vidrarias e reagentes para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI					
<b>CNPJ:</b> 32.612.587/0001-86; <b>Endereço:</b> Est. do Cantagalo, 384, Casa 2 – Campo Grande – RJ – CEP: 23.036-440; <b>Telefone</b> (21) 3305-9813					
<b>e-mail:</b> cmiguensequip@gmail.com					
<b>Responsável:</b> Ana Carolina Miguens Dutra					

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
105	Acetato de chumbo 250g - Aspecto físico pó branco ou cristal incolor, fórmula química Pb(CH3COO)2 anidro, peso molecular 325,3 ,grau de pureza mínima de 98%.	FR	15	R\$ 71,33	R\$1.069,95
116	Ácido cítrico 250g P.A. - Fórmula molecular: C6 H8 O7. H2 O Peso molecular: 210,14 ;Grau de pureza mínimo: mín. 99,5%	FR	19	R\$ 20,00	R\$ 380,00
118	Ácido fosfórico 1000ml fórmula molecular H3PO4 aparência líquido denso ; sem coloração, massa molar: 98, número CAS 7664-38-2	FR	29	R\$ 42,00	R\$1.218,00
119	Ácido L-Láctico ACS. 85%, 1000ml. Nº CAS: 50-21-5, Fórmula CH3CH(OH)CO2H, Massa molar:90.08	UN	18	R\$ 31,00	R\$ 558,00
139	Azul de bromotimol 25g - Fórmula química C27H28Br2O5S, massa molar 624,38 g/mol, características adicionais : reagenteP.A	FR	19	R\$ 50,00	R\$ 950,00
140	Azul de Bromotimol 500mL	UN	12	R\$ 57,54	R\$ 690,48
142	Azul de metileno 500mL	UN	17	R\$ 60,00	R\$1.020,00
145	Benzoato de sódio PA 50g- Função: Conservante, aditivo; Descrição: Pó de coloração branca ou aglomerado; Sinônimos: Sal de sódio do ácido benzóico, benzoato de soda; Fórmula: C6H5COONa	FR	7	R\$ 19,31	R\$ 135,17
175	Éter de petróleo p. fusão 35- 60 °C Fórmula molecular C5H12 grau de pureza pureza mínima de 99%. P.A. Frasco c/1000ml	FR	75	R\$ 46,00	R\$3.450,00
177	Fenolftaleína 2% solução alcóolica 1000 mL	UN	29	R\$ 44,00	R\$1.276,00
192	Glicerina 1000ml - glicerol, aspecto	UN	18	R\$ 31,00	R\$ 558,00

	físico líquido límpido, viscoso, incolor, higroscópico, fórmula química HOCH <sub>2</sub> CH(OH)CH <sub>2</sub> OH, peso molecular 92,09 g/mol, teor de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente isento de dnase, masee protease				
205	Hipoclorito de sódio 10% 1000ml- líquido levemente amarelado, concentração 10 à 12% de cloro ativo, peso molecular 75,50, fórmula NaClO, pH 11,0 - 12,0, densidade 1,200 g/cm <sup>3</sup> /25°C (solução à 12%), totalmente solúvel em água.	FR	52	R\$ 19,36	R\$1.006,72
274	DIMETILSULFOXIDO P.A.-A.C.S. - (Frasco de 1000 ml)	FR	5	R\$276,00	R\$1.380,00
<b>SUBTOTAL</b>				R\$ 13.692,32	

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

#### 3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Órgãos: UNIDADE DE MEDIDA	Participante ARAGUAÍNA	Participante ARAGUATINS	Participante COLINAS DO TOCANTINS	Participante DIANÓPOLIS	Participante GURUPI	Participante PALMAS	Participante PORTO NACIONAL	Participante PEDRO AFONSO	Participante LAGOA DA CONFUSÃO	Participante FO DC AR
105	Acetato de chumbo 250g - Aspecto físico pó branco ou cristal incolor, fórmula química Pb(CH <sub>3</sub> COO) <sub>2</sub> anidro, peso molecular 325,3, grau de pureza mínima de 98%.	frasco	02	01	2	02	1	3	0	0	1	0
116	Ácido cítrico 250g P.A. - Fórmula molecular: C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>7</sub> . H <sub>2</sub> O Peso molecular: 210,14 ;Grau de pureza mínimo: mín. 99,5%	frasco	02	01	5	0	0	2	0	4	2	0
118	Ácido fosfórico 1000ml fórmula molecular H <sub>3</sub> PO <sub>4</sub> aparência líquido denso ; sem coloração, massa molar: 98, número CAS 7664-38-2	frasco	02	0	5	04	1	2	0	4	5	0
119	Ácido L-Láctico ACS. 85%, 1000ml. N° CAS: 50-21-5, Fórmula CH <sub>3</sub> CH(OH)CO <sub>2</sub> H, Massa molar:90.08	unidade	02	02	5	02	0	0	0	4	0	0
139	Azul de bromotimol 25g - Fórmula química C <sub>27</sub> H <sub>28</sub> Br <sub>2</sub> O <sub>5</sub> S, massa molar 624,38 g/mol, características adicionais : reagente P.A	frasco	02	01	5	01	1	5	0	2	0	0
140	Azul de Bromotimol 500mL	unidade	01	01	2	0	0	5	0	2	0	0
142	Azul de metileno 500mL	unidade	01	01	2	0	0	5	0	2	0	5
145	Benzoato de sódio PA 50g- Função: Conservante, aditivo; Descrição: Pó de coloração branca ou aglomerado; Sinónimos: Sal de sódio do ácido benzóico, benzoato de soda; Fórmula: C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> COONa	frasco	01	01	1	0	1	0	0	2	0	0
175	Éter de petróleo p. fusão 35-60 °C Fórmula molecular C <sub>5</sub> H <sub>12</sub> grau de pureza mínima de 99%. P.A. Frasco c/1000ml	frasco	01	05	10	20	4	3	0	2	0	0
177	Fenolftaleína 2% solução alcóolica 1000 mL	unidade	01	15	1	01	1	5	0	4	0	0
192	Glicerina 1000ml - glicerol, aspecto físico líquido límpido, viscoso, incolor, higroscópico, fórmula química HOCH <sub>2</sub> CH(OH)CH <sub>2</sub> OH, peso molecular 92,09 g/mol, teor de pureza mínima de 99%,	unidade	01	02	1	02	4	2	0	4	0	0

	característica adicional reagente isento de dnase, masee protease												
205	Hipoclorito de sódio 10% 1000ml- líquido levemente amarelado, concentração 10 à 12% de cloro ativo, peso molecular 75,50, fórmula NaClO, pH 11,0 - 12,0, densidade 1,200 g/cm3/25°C (solução à 12%), totalmente solúvel em água.	frasco	10	01	1	10	3	5	0	0	0	0	0
274	DIMETILSULFOXIDO P.A.-A.C.S. - (Frasco de 1000 ml)	frasco	02	01	1	0	1	0	0	0	0	0	0

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 15 de agosto de 2019.

**Flávio Eliziário de Souza**  
Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

**Ana Carolina Miguens Dutra**  
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA MIGUENS DUTRA**, **Usuário Externo**, em 15/08/2019, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza**, **Diretor-Geral**, em 21/08/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0736315** e o código CRC **4395BB1C**.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 28

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Elizário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019, processo administrativo n.º 23234.030397/2018-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, vidrarias e reagentes para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI					
<b>CNPJ:</b> 21.268.634/0001-08; <b>Endereço:</b> AV BRASIL N 3358 - BRASIL - UBERLANDIA/MG CEP: 38.400-718; <b>Telefone</b> (34) 2589-5809 / (34) 2589-5810					
<b>e-mail:</b> emultiplier@gmail.com					
<b>Responsável:</b> Eleusa Donizeti da Silva					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
113	Acetona: aspecto físico: líquido límpido transparente, fórmula química: C3H6O, massa molecular: 58,08 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional: reagente p.a. Frasco: 1L. Marca: NEON Modelo: 2595	L	84	R\$34,92	R\$2.933,28
125	Ácido sulfúrico 1000ml Aparência: líquido límpido e incolor, fórmula H2SO4 massa molar: 98,078 g/mol, número CAS: 7664-93-9 densidade: 1,83 g/cm3. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. EMBALAGEM DE 1 L Marca: NEON Modelo: 2629	L	93	R\$56,83	R\$5.285,19
127	Ácido tricloroacético 100g - Aspecto físico: cristais brancos, fórmula química ccl3cooh, massa molecular 163,39, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A. Marca: NEON Modelo: 374	GR	12	R\$27,00	R\$324,00
133	Alcool etílico 70% - 1000ml. Líquido, límpido, incolor isento de partículas visíveis a olho nu, volátil, inflamável. Teor alcoólico (°inpm) -68,0 - 72,0; Teor alcoólico (°gl) - 76,9 -81,4; Densidade (g/ml/20°C) - 0,860 - 0,88 Marca: ITAJA Modelo: LT	FR 1000ML	1010	R\$6,13	R\$6.191,300
134	Alcool Etilico a 70 %, frasco com 1000 ml/Alcool Etilico a 70 %, frasco com 1000 ml, indicado para uso hospitalar e farmacêutico, como desinfetante para superfícies fixas. Marca: ITAJA Modelo: LT	FR1000ML	431	R\$6,15	R\$2.650,65
<b>SUBTOTAL</b>					R\$ 17.384,420

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Órgãos:	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante
		UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	GURUPI	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSA DO ARAGUATINS
113	Acetona: aspecto físico: líquido límpido transparente, fórmula química: C3H6O, massa	frasco	06	02	15	15	3	10	10	5	1	0

	moléculas: 58,08 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional: reagente p.a. Frasco: 1L.											
125	Ácido sulfúrico 1000ml Aparência: líquido límpido e incolor, fórmula H2SO4 massa molar: 98.078 g/mol, número CAS: 7664-96-9 densidade: 1,83 g·cm-3. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A, EMBALAGEM DE 1 L	frasco	02	01	20	20	2	10	0	4	10	0
127	Ácido tricloroacético 100g - Aspecto físico cristais brancos, fórmula química ccl3cooh, massa molecular 163,39, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A.	unidade	02	0	1	01	0	2	0	4	0	0
133	Álcool etílico 70% - 1000 ml. Líquido, límpido, incolor isento de partículas visíveis a olho nú, volátil, inflamável. Teor alcoólico (°inpm) - 68,0 - 72,0; Teor alcoólico (°gl) - 76,9 - 81,4; Densidade (g/ml/ 20°C) - 0,860 - 0,88	frasco	130	200	10	100	0	50	0	10	10	0
134	Álcool Etilico a 70 %, frasco com 1000 ml/Álcool Etilico a 70 %, frasco com 1000 ml, indicado para uso hospitalar e farmacêutico, como desinfetante para superfícies fixas.	frasco	01	150	10	0	5	50	0	20	0	0

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 15 de agosto de 2019.

**Flávio Eliziário de Souza**

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

**Eleusa Donizeti da Silva**

Representante legal do fornecedor registrado




Documento assinado eletronicamente por **ELEUSA DONIZETI DA SILVA, Usuário Externo**, em 19/08/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 21/08/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0736317** e o código CRC **CD2732B5**.

 Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.030397/2018-53

SEI nº 0736317



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 29

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Elizário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019, processo administrativo n.º 23234.030397/2018-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, vidrarias e reagentes para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA					
<b>CNPJ:</b> 01.151.850/0001-53 <b>IE:</b> 165/0082328; <b>Endereço:</b> RUA GUSTAVO VALENTE N 69 - BELA VISTA - ALVORADA/RS CEP: 98.810-250 <b>TELEFONE</b> <b>Telefone</b> (51) 3044-3308 / (51) 3483-3335					
<b>e-mail:</b> LICITACAO@LUDWIGBIOTEC.COM.BR					
<b>Responsável:</b> Jordana Beatris Ludwig					

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
124	ACIDO ROSOLICO PUREX -25g[603-45-2]Marca: InlabModelo:Inlab	FRASCO	9	R\$ 127,87	R\$ 1.150,83
244	Agar Batata Dextrosado 500grMarca:BiologModelo: Biolog	FRASCO	27	R\$ 406,45	R\$ 10.974,15
252	AGAR INFUSÃO CÉREBRO E CORAÇÃO (BHI). FRASCO 500GMarca:KasviModelo:Kasvi	FRASCO	12	R\$ 452,65	R\$ 5.431,80
258	Caldo Selenito Cistina 500grMarca:BiologModelo: Biolog	FRASCO	11	R\$ 905,98	R\$ 9.965,78
275	Tris base (Tris hidroximetil aminometano), PM 121,14, Pureza >99,9%, C4H11NO3, CAS 77-86-1. Frasco com 100 g.Marca:Ludwig BiotecModelo:Ludwig Biotec	FRASCO	11	R\$ 276,76	R\$ 3.044,36
276	Ácido Aminoacético P.A. 100gMarca:NeonModelo: Neon	FRASCO	5	R\$ 105,52	R\$ 527,60
306	Iodeto de Sódio P.A. 100gMarca:NeonModelo:Neon	FRASCO	17	R\$ 119,20	R\$ 2.026,40
SUBTOTAL				R\$ 33.120,92	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Órgãos: UNIDADE DE MEDIDA	Participante ARAGUAÍNA	Participante ARAGUATINS	Participante COLINAS DO TOCANTINS	Participante DIANÓPOLIS	Participante GURUPI	Participante PALMAS	Participante PORTO NACIONAL	Participante PEDRO AFONSO	Participante LAGOA DA CONFUSÃO	Participante FORMOSO DO ARAGUAI
124	Ácido rosólico P.A. 25g - Aspecto físico: pó 25g °, Peso molecular:	frasco	01	01	1	0	0	0	0	4	0	0

	290,31, Fórmula molecular: C19H14O3												
244	Ágar batata dextrose (pda) 500g - composição g/l: Infusão de batata 200,0; Glicose 20,0; Agar 17,0; Ph final= 5,6 ± 0,1 a 25°C; Aparência do meio: Desidratado: pó bege claro, fluido e homogêneo. Preparado: pó ambar claro e levemente opalescente	frasco	01	02	5	03	1	2	0	6	1	0	
252	Ágar infusão de cérebro e coração (bhi) - Composição em g/l: cérebro-coração, infusão de (sólidos) 8,0 g hidrolisado péptico de tecido animal 5,0 hidrolisado pancreático de caseína 16,0 cloreto de sódio 5,0 glucose 2,0 fosfato dissódico de hidrogênio 2,5 ágar 13,5 ph final 7,4 ± 0,2	frasco	02	04	5	0	0	0	0	0	0	0	
258	Caldo selenito cistina (sc) 500g - Composição em g/l: peptona de caseína: 2,5 g/l; peptona de carne: 2,5 g/l; sais biliares: 1 g/l; carbonato de cálcio: 10 g/l; tiosulfato de sódio: 30 g/l;	frasco	01	02	5	0	0	0	0	0	0	0	
275	TRIS (HIDROXIMETIL) AMINOMETANO P.A.-A.C.S. - (Frasco de 100 gramas)	frasco	02	01	1	0	2	0	0	0	5	0	
276	Glicina, ACIDO AMINOACETICO U.S.P. - (Frasco de 100 gramas)	frasco	02	01	1	0	0	0	0	0	1	0	
306	IODETO DE SODIO 100G	unidade	01	01	1	0	1	10	0	2	0	0	

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 15 de agosto de 2019.

**Flávio Eliziário de Souza**

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

**Jordana Beatris Ludwig**

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Joel Vantuir Ludwig, Usuário Externo**, em 15/08/2019, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 21/08/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0736318** e o código CRC **C47938E2**.

Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

Referência: Processo nº 23234.030397/2018-53

SEI nº 0736318



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 30

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Elizário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019, processo administrativo n.º 23234.030397/2018-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, vidrarias e reagentes para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS					
<b>CNPJ:</b> 13.395.341/0001-55 ; <b>Endereço:</b> R. CEL FRANCISCO SCHIMIDT, 2463 - Bairro: JD ALVORADA Cidade: SERTÃOZINHO - Estado: SP. CEP: 14166-030 ; <b>Telefone :</b> 16-3041-1553					
<b>e-mail:</b> comercial@ejmmedservice.com					
<b>Responsável:</b> Eliando José Machado					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
135	Alcool Etílico PA, frasco com 1000 ml /Alcool etílico 99.8% absoluto P.A. ACS 1000ml	Fr	382	R\$ 16,99	R\$ 6.490,18
<b>SUBTOTAL</b>					R\$ 6.490,18

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Órgãos: UNIDADE DE MEDIDA	Participante ARAGUAÍNA	Participante ARAGUATINS	Participante COLINAS DO TOCANTINS	Participante DIANÓPOLIS	Participante GURUPI	Participante PALMAS	Participante PORTO NACIONAL	Participante PEDRO AFONSO	Participante LAGOA DA CONFUSÃO	Participante FORMOSA DO ARAGUAÍNA
135	Alcool Etílico PA, frasco com 1000 ml /Alcool etílico 99.8% absoluto P.A. ACS 1000ml	frasco	24	10	250	40	1	3	0	20	5	0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de

procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 15 de agosto de 2019.

**Flávio Eliziário de Souza**

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

**Eliando José Machado**

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **ELIANDRO JOSÉ MACHADO**, Usuário Externo, em 15/08/2019, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza**, Diretor-Geral, em 21/08/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0736319** e o código CRC **886640C1**.

Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

Referência: Processo nº 23234.030397/2018-53

SEI nº 0736319



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 31

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Elizário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019, processo administrativo n.º 23234.030397/2018-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, vidrarias e reagentes para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> COMERCIAL SOL RADIANTE LTDA					
<b>CNPJ:</b> 40.392.813/0001-99; <b>Endereço:</b> Rua Cel. Emiliano, 70 sala 211- Centro- Itaperuna-RJ- Cep: 28300-000 ; <b>Telefone:</b> (21) 3576-7488					
<b>Responsável:</b> Robson S. Rodrigues <b>e-mail:</b> cial.solradiante@bol.com.br					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
159	CLORETO DE COBRE I, FÓRMULA QUÍMICA CUCL, PESO MOLECULAR 99,00 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., PUREZA MÍNIMA DE 98% FRASCO C/250G OBS: SEGUE LAUDO TECNICO EM ANEXO.	FR	24	R\$ 279,00	R\$ 6.696,00
<b>SUBTOTAL</b>					R\$ 6.696,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Órgãos: UNIDADE DE MEDIDA	Participante ARAGUAÍNA	Participante ARAGUATINS	Participante COLINAS DO TOCANTINS	Participante DIANÓPOLIS	Participante GURUPI	Participante PALMAS	Participante PORTO NACIONAL	Participante PEDRO AFONSO	Participante LAGOA DA CONFUSÃO	Participante FORMOSA DO ARAGUAÍNA
159	Cloreto de cobre 250g - Cloreto de cobre(i) com pureza ≥98 %,P.A., fórmula molecular CuCl massa molar 98,99 g/mol.	frasco	02	01	1	01	1	10	0	3	3	0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 15 de agosto de 2019.

**Flávio Eliziário de Souza**

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

**Robson S. Rodrigues**

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Robson dos Santos Rodrigues, Usuário Externo**, em 15/08/2019, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 21/08/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0736321** e o código CRC **DD9F8D61**.

Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 32

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Elizário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019, processo administrativo n.º 23234.030397/2018-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, vidrarias e reagentes para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> INTERJET COMERCIAL EIRELI					
<b>CNPJ:</b> 59.403.410/0001-26 <b>Endereço:</b> RUA SOBRALIA N 422 - VILA GEA - SAO PAULO/SP CEP: 04.691-020 <b>Telefone</b> (11) 5632-4300					
<b>e-mail:</b> jessica@interjet.com.br; renata@interjet.com.br					
<b>Responsável:</b> Leonice Rodrigues Scarpato					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
176	Éter etílico 1000ml - Éteretílico P.A. Massa molar:74,12 g/mol formulamolecular : C4H10O Marca: DINAMICA Modelo: P.10.0450.009.03.81	FR 1000ML	57	R\$ 127,17	R\$ 7.248,69
<b>SUBTOTAL</b>					R\$ R\$ 7.248,69

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Órgãos:	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante
		UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	GURUPI	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSA DO ARAGUAÍ
176	Éter etílico 1000ml - Éter etílico P.A. Massa molar: 74,12 g/mol formula molecular : C4H10O	frasco	06	02	10	20	1	3	0	2	0	0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 15 de agosto de 2019.

**Flávio Eliziário de Souza**

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

**Leonice Rodrigues Scarpato**

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Leonice Rodrigues Scarpato, Usuário Externo**, em 15/08/2019, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 21/08/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0736322** e o código CRC **A3352791**.

Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

Referência: Processo nº 23234.030397/2018-53

SEI nº 0736322



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 33

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Elizário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019, processo administrativo n.º 23234.030397/2018-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, vidrarias e reagentes para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> OBAH PRODUTOS E SERVICOS PARA SEGURANCA E ENSINO EIRELI					
<b>CNPJ:</b> 09.134.068/0001-38 <b>Endereço:</b> Rua Aureliano Guimarães, Nº 172, Cj 113 05.727-160 - São Paulo, SP ; <b>Telefone :</b> (11) 3205-2586					
<b>e-mail:</b> GERENCIA@OBAHONLINE.COM.BR; licit@obahonline.com.br					
<b>Responsável:</b> Alexandre da Silva Nogueira					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
207	Iodeto de potássio 250g	FR	34	R\$ 167,09	R\$ 5.681,06
<b>SUBTOTAL</b>					R\$ 5.681,06

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Órgãos: UNIDADE DE MEDIDA	Participante ARAGUAÍNA	Participante ARAGUATINS	Participante COLINAS DO TOCANTINS	Participante DIANÓPOLIS	Participante GURUPI	Participante PALMAS	Participante PORTO NACIONAL	Participante PEDRO AFONSO	Participante LAGOA DA CONFUSÃO	Participante FORMOSA DO ARAGUAÍ
207	Iodeto de potássio 250g - Iodeto de potássio, aspecto físico pó branco, cristalino, inodoro, fórmula química KI, peso molecular 166,01 g/mol, teor de pureza: pureza mínima de 99%	frasco	01	01	2	01	4	10	0	2	0	0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 15 de agosto de 2019.

**Flávio Eliziário de Souza**

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

**Alexandre da Silva Nogueira**

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva Nogueira, Usuário Externo**, em 20/08/2019, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 21/08/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0736323** e o código CRC **761F5559**.

Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

Referência: Processo nº 23234.030397/2018-53

SEI nº 0736323



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 34

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019, processo administrativo n.º 23234.030397/2018-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, vidrarias e reagentes para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA					
<b>CNPJ:</b> 15.562.934/0001-94 <b>Endereço:</b> Rua Santos nº 161 Bairro : Nova Suíssa Cidade : Belo Horizonte/MG CEP: : 30.493-030 <b>Telefone:</b> (31) 3658-5366/ 5378 (31) 99163-3803					
<b>e-mail:</b> : licit@molecularbrasil.com.br					
<b>Responsável:</b> Gilton Sebastião Martins					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
246	BISMUTH SULPHITE AGAR COD: TM 039-2 MARCA: TITAN FABRICANTE: TITAN	FRASCO 500 GRAMAS	16	R\$ 489,05	R\$ 7.824,80
260	LAURYL SULPHATE BROTH (LAURYL TRYPTOSE BROTH) COD: TM 150-2 MARCA: TITAN FABRICANTE: TITAN	FRASCO 500 GRAMAS	19	R\$ 299,36	R\$ 5.687,84
<b>SUBTOTAL</b>					R\$ R\$ 13.512,64

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Órgãos: UNIDADE DE MEDIDA	Participante ARAGUAÍNA	Participante ARAGUATINS	Participante COLINAS DO TOCANTINS	Participante DIANÓPOLIS	Participante GURUPI	Participante PALMAS	Participante PORTO NACIONAL	Participante PEDRO AFONSO	Participante LAGOA DA CONFUSÃO	Participante FORMOSA DO ARAGUAÍNA
246	Agar bismuto sulfito (bs) 500g - composição em g/l: digestão peptica de tecido animal: 10.00 extrato de bife: 5.00 dextrose: 5.00 fosfato dissódico: 4.00 sulfato ferroso: 0.30 indicador sulfito bismuto: 8.00 verde brilhante: 0.025 agar: 20.00 ph final: 7.7 ± 0.2 pó amarelo-esverdeado, homogêneo, livre circulante.	frasco	01	05	5	0	0	3	0	0	0	0
260	Caldo lauril	frasco	01	04	5	0	0	0	0	0	0	0

triptose (LST) (caldo Lauril sulfato), 500g - Composição em g/l: •triptose: 20.00 •fosfato dipotássico: 2.75 •cloreto de Sódio: 5.00 •lactose: 5.00 •fosfato monopotássico: 2.75 •lauril sulfato de sódio: 0.10 ph final: 6.8 ± 0.2 aparência do pó: cor amarelo claro, homogêneo e Sem pó circulante. Coloração: solução amarelo claro. Transparência: solução Clara sem precipitado									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 15 de agosto de 2019.

**Flávio Elizário de Souza**

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

**Gilton Sebastião Martins**

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **GILTON SEBASTIÃO MARTINS**, Usuário Externo, em 15/08/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Elizário de Souza**, Diretor-Geral, em 21/08/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0736325** e o código CRC **6886859B**.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 35

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Elizário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019, processo administrativo n.º 23234.030397/2018-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 de dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, vidrarias e reagentes para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> EMBRAMEDICA PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA					
<b>CNPJ:</b> 00.992.657/0001-82 <b>Endereço:</b> Rua do Cravo, Nº 876 Quadra 51 - São Francisco Cep: 65.077-050 – São Luis - MA <b>Telefone:</b> (98) 3227-4346 / 3235-7883 / 3227-4477 / 3227-2070					
<b>e-mail:</b> vendas@embramedica.com.br / www.embramedica.com.br					
<b>Responsável:</b> Rogério de Freitas Dutra					
Item do TR	Especificação	Und	Quantidade	Valor Und	
249	Ágar base baird parker (bp) 500g - Composição em g/l: caseína enzimática hidrolisada: 10.00 extrato de carne bovina: 5.00 cloreto de lítio: 5.00 glicina: 12.00 extrato de levedura: 1.00 piruvato de sódio: 10.00 agar: 20.00 ph final: 7.0 ± 0.2 pó homogêneo livre circulante, cor creme a amarela MARCA MERCK	FR	17	RS 170,00	RS 2.890,00
259	Caldo tetracionato (TT) - fórmula / litro: Digestão enzimática de caseína 2,5 g; Digestão enzimática de tecido animal 2,5 g; Sais biliares 1 g; Carbonato de cálcio 10 g; Tiosulfato de sódio 30 g; Ph final: 8,4 ± 0,2 a 25°C MARCA MERCK	FR	13	RS 217,00	RS 2.821,00
<b>SUBTOTAL</b>					RS 5.711,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Órgãos: UNIDADE DE MEDIDA	Participante ARAGUAÍNA	Participante ARAGUATINS	Participante COLINAS DO TOCANTINS	Participante DIANÓPOLIS	Participante GURUPI	Participante PALMAS	Participante PORTO NACIONAL	Participante PEDRO AFONSO	Participante LAGOA DA CONFUSÃO	Participante FORMOSA DO ARAGUAÍNA
249	Ágar base baird parker (bp) 500g - Composição em g/l: caseína enzimática	frasco	01	03	5	0	0	3	0	0	0	0

	hidrolisada: 10.00 extrato de carne bovina: 5.00 cloreto de lítio: 5.00 glicina: 12.00 extrato de levedura: 1.00 piruvato de sódio: 10.00 agar: 20.00 phfinal: 7.0 ± 0.2 pó homogêneo livre circulante, cor creme a amarela												
259	Caldo tetratonato (TT) - fórmula / litro: Digestão enzimática de caseína 2,5 g; Digestão enzimática de tecido animal 2,5 g; Sais biliares 1 g; Carbonato de cálcio 10 g; Tiosulfato de sódio 30 g; Ph final: 8,4 ± 0,2 a 25°C	frasco	01	04	5	0	0	0	0	0	0	0	0

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução

dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 15 de agosto de 2019.

**Flávio Eliziário de Souza**

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

**Rogério de Freitas Dutra**

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Freitas Dutra, Usuário Externo**, em 15/08/2019, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).




Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 21/08/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0736326** e o código CRC **3D4425A7**.

---

 Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraiso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

---

Referência: Processo nº 23234.030397/2018-53

SEI nº 0736326



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 36

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Eliziário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019, processo administrativo n.º 23234.030397/2018-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, vidrarias e reagentes para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> EDUARDO MARTINS BORGES 30971077894					
<b>CNPJ:</b> 29.750.071/0001-93; <b>Endereço:</b> Rua Donária de Oliveira Brito, 400 - PAIOL 2 - Centro - Pirapora Do Bom Jesus - SP - CEP: 06550-000 <b>Telefone</b> (11) 3925-6026					
<b>e-mail:</b> enenegocios3@gmail.com					
<b>Responsável:</b> Eduardo Martins Borges					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
291	Gral com Pistilo capac. 1.160mL - diâmetro 88,43 3.271,91 185MM COD 01-1.160 MARCA CHIAROTTI	un	37	R\$ 88,43	R\$ 3.271,91
<b>SUBTOTAL</b>					R\$ 3.271,91

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Órgãos:	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante	Participante
		UNIDADE DE MEDIDA	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	GURUPI	PALMAS	PORTO NACIONAL	PEDRO AFONSO	LAGOA DA CONFUSÃO	FORMOSA DO ARAGUAÍNA
291	Gral (almofariz) com pestilo, material porcelana de alta resistencia, volume aproximado entre 1000- 1200 ml	unidade	02	0	10	0	3	0	0	20	2	0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de



procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 15 de agosto de 2019.

**Flávio Eliziário de Souza**

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

**Eduardo Martins Borges**

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARTINS BORGES**, Usuário Externo, em 15/08/2019, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza**, Diretor-Geral, em 21/08/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0736327** e o código CRC **751D7186**.

Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

Referência: Processo nº 23234.030397/2018-53

SEI nº 0736327



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 37

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Flávio Elizário de Souza, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.004.980 SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019, processo administrativo n.º 23234.030397/2018-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Portaria n.º 409, de 21 dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, vidrarias e reagentes para os laboratórios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS - EIRELI					
<b>CNPJ:</b> 13.440.815/0001-33; <b>Endereço:</b> Rua Brasília Cuman, 1292   São Braz   Curitiba   Paraná Cep: 82.315-010; <b>Telefone</b> (41) 3779-7900					
<b>e-mail:</b> licitacao1@azlab.com.br					
<b>Responsável:</b> Jocemiro José de Sousa					

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
05	Balão volumétrico de 1000 ml com rolha de polietileno: Balão volumétrico de vidro borosilicato com rolha de polietileno capacidade de 1000ml	un	295	R\$ 15,00	R\$ 4.425,00
06	Balão volumétrico de 500 ml com rolha de polietileno: Balão volumétrico de vidro borosilicato com rolha de polietileno capacidade de 500ml	un	265	R\$ 11,00	R\$ 2.915,00
07	Balão volumétrico de 250 ml com rolha de polietileno: Balão volumétrico de vidro borosilicato com rolha de polietileno capacidade de 250ml	un	376	R\$ 10,00	R\$ 3.760,00
08	Balão volumétrico de 100 ml com rolha de polietileno: Balão volumétrico de vidro borosilicato com rolha de polietileno capacidade de 100ml	un	355	R\$ 7,15	R\$ 2.538,25
09	Balão volumétrico de 50 ml com rolha de polietileno: Balão volumétrico de vidro borosilicato com rolha de polietileno capacidade de 50ml	un	385	R\$ 6,20	R\$ 2.387,00
13	Becker com capacidade de 50ml: Becker em vidro borosilicato, forma alta, graduado e com bico, capacidade 50 ml, com escala. Com uniformidade nas espessuras das paredes e fundo chato, com alta resistência térmica e mecânica e borda esforçada.	un	610	R\$ 2,00	R\$ 1.220,00
14	Becker com capacidade de 50ml: forma baixa graduado vidro boro 3.3	un	260	R\$ 2,00	R\$ 520,00
15	Becker com capacidade de 100ml: Becker em vidro borosilicato, forma alta, graduado e com bico, capacidade 100 ml, com escala. Com uniformidade nas espessuras das paredes e fundo chato, com alta	un	751	R\$ 2,00	R\$ 1.502,00

	resistência térmica e mecânica e borda esforçada.				
16	Becker com capacidade de 100ml: Becker em vidro borossilicato, forma baixa, graduado. Com uniformidade nas espessuras das paredes e fundo chato, com alta resistência térmica e mecânica e borda esforçada.	un	330	R\$ 2,00	R\$ 660,00
17	Becker com capacidade de 150ml: Becker em vidro borossilicato, forma alta, graduado e com bico, capacidade 150 ml, com escala. Com uniformidade nas espessuras das paredes e fundo chato, com alta resistência térmica e mecânica e borda esforçada	un	481	R\$ 2,20	R\$ 1.058,20
18	Becker com capacidade de 150ml: forma baixa graduado vidro borossilicato. Com uniformidade nas espessuras das paredes e fundo chato, com alta resistência térmica e mecânica e borda esforçada.	un	281	R\$ 2,50	R\$ 702,50
19	Becker com capacidade de 250ml: Becker em vidro borossilicato, forma alta, graduado e com bico, capacidade 250 ml, com escala. Com uniformidade nas espessuras das paredes e fundo chato, com alta resistência térmica e mecânica e borda esforçada.	un	820	R\$ 3,00	R\$ 2.460,00
20	Becker com capacidade de 250 ml: forma baixa graduado vidro boro 3.3	un	331	R\$ 3,00	R\$ 993,00
21	Becker com capacidade de 500 ml: Becker em vidro borossilicato, forma alta, graduado e com bico, capacidade 500 ml, com escala. Com uniformidade nas espessuras das paredes e fundo chato, com alta resistência térmica e mecânica e borda esforçada.	un	520	R\$ 7,00	R\$ 3.640,00
22	Becker com capacidade de 1000ml: Becker em vidro borossilicato, forma alta, graduado e com bico, capacidade 1000 ml, com escala. Com uniformidade nas espessuras das paredes e fundo chato, com alta resistência térmica e mecânica e borda esforçada.	un	490	R\$ 12,00	R\$ 5.880,00
23	Becker com capacidade de 1000 ml: forma baixa, graduado, vidro boro 3.3.	un	161	R\$ 7,02	R\$ 1.130,22
25	Becker com capacidade de 2000 ml: forma baixa graduado vidro borossilicato. Com uniformidade nas espessuras das paredes e fundo chato, com alta resistência térmica e mecânica e borda esforçada.	un	157	R\$ 19,00	R\$ 2.983,00
30	Erlenmeyer em vidro com capacidade 125 ml: Erlenmeyer graduado de Vidro borossilicato com boca estreita capacidade 125 ml	un	671	R\$ 3,50	R\$ 2.348,50
31	ERLENMEYER MATERIAL VIDRO TIPO BOCA LARGA COM ORLA - VOLUME 125 mL/Erlenmeyer, material vidro, graduação graduado, volume 125 ml, tipo boca larga, adicional com orla	un	220	R\$ 6,00	R\$ 1.320,00
32	Erlenmeyer em vidro com capacidade 250 ml: Erlenmeyer graduado de Vidro borossilicato com boca estreita capacidade 250 ml	un	1.150	R\$ 5,00	R\$ 5.750,00
33	ERLENMEYER - MATERIAL VIDRO - TIPO BOCA ESTREITA COM ORLA - VOLUME 500 mL: Erlenmeyer, material vidro, graduação graduado, volume 500 ml, tipo boca estreita, adicional com orla	un	570	R\$ 7,05	R\$ 4.018,50
34	Erlenmeyer em vidro com capacidade 1000 ml: Erlenmeyer graduado de Vidro borossilicato com boca estreita capacidade 1000 ml	un	191	R\$ 15,00	R\$ 2.865,00
78	Placa de petri em poliestireno (PS) descartável 90 x 15 mm - confeccionado em poliestireno (PS) de alta transparência, com marcador para identificação em automação, fundo plano, empilháveis, produto não estéril. Embalagem com 10 unidades.	un	248	R\$ 3,50	R\$ 868,00
245	Agar eosina azul de metileno (emb) 500g - Composição em g/l: Peptona: 10.00; Fosfato dipotássico: 2.00; Lactose: 10.00; Eosina y: 0.40; Azul de metileno: 0.065; Agar: 15.00; Ph final: 7.1 ± 0.2. Pó homogêneo e livre pó circulante, cor rosa claro a roxo.	un	13	R\$ 200,00	R\$ 2.600,00
248	Agar nutriente 500g - Composição em g/l: digestão péptica de tecido animal: 5.00 extrato de levedura: 1.50	un	22	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00

	extrato de carne bovina: 1.50 cloreto de sódio: 5.00 agar: 15.00 ph final: 7.4 ± 0.2 pó homogêneo e livre circulante, cor creme a amarelo.					
250	Agar hektoen entérico (he) 500g - Composição em g/l: protease peptona: 12.00 lactose: 12.00 salicina: 2.00 cloreto de sódio: 5.00 citrato de amônio férrico: 1.50 azul de bromotimol: 0.065 extrato de levedura: 3.00 sacarose: 12.00 mistura de sais biliares: 9.00 tiosulfato de sódio: 5.00 fucsina ácida: 0.10 agar: 15.00 ph final: 7.5 ± 0.2 pó cor creme a amarelo com pigmentos canela, homogêneo e livre circulante.	un	13	R\$ 200,00	R\$ 2.600,00	
251	Agar sangue base 500g - Composição em g/l: infusão de coração bovino: 500.00 triptose: 10.00 cloreto de sódio: 5.00 agar: 15.00 ph final: 7.3 ± 0.2 pó homogêneo e livre circulante, cor creme a amarelo	un	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	
253	Ágar contagem de placas (pca) 500g - Composição em g/l: hidrolisado enzimático de caseína: 5.00 extrato de levedura: 2.50 dextrose: 1.00 agar: 15.00 ph final: 7.0 ± 0.2 pó homogêneo e livre circulante, cor creme a amarelo.	un	27	R\$ 170,00	R\$ 4.590,00	
254	Água peptonada tamponada 500g - Composição em g/l: peptona proteose: 10.00 cloreto de sódio: 5.00 fosfato Dissódico, anidro: 3.50 fosfato monopotássico: 1.50 ph final: 7.2 ± 0.2 pó homogêneo e livre circulante, cor creme a amarelo	un	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	
255	Agar salmonella shigella (ss) 500g - Composição em g/l: digestão péptica de tecido animal: 5.00 extrato de carne bovina: 5.00 lactose: 10.00 mistura de sais biliares: 8.50 citrato de sódio: 10.00 tiosulfato de sódio: 8.50 citrato férrico: 1.00 verde brilhante: 0.00033 vermelho neutro: 0.025 agar: 15.00 ph final: 7.0 ± 0.2 pó livre circulante homogêneo, amarelo rosado.	un	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	
256	Ágar sabouraud dextrose 500g - Composição em g/l: peptona micológica: 10.00 dextrose: 40.00 agar: 15.00 ph final: 5.6 ± 0.2 pó cor amarelo claro, homogênea e pó livre circulante	un	11	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00	
257	Caldo e. coli (EC) 500g - Composição em g/l: caseína enzimática hidrolizada: 20.00; mistura de sais biliares: 1.50; fosfato monopotássico: 1.50; lactose: 5.00; fosfato dipotássico: 4.00; cloreto de sódio: 5.00; ph final: 6.9 ± 0.2; aparência do pó: pó amarelo, homogêneo e livre circulante	un	27	R\$ 170,00	R\$ 4.590,00	
261	Caldo verde brilhante 2%, P.A. Frasco com 500 gramas /Caldo verde brilhante 2%, P.A. Frasco com 500 gramas, para a detecção e confirmação de bactérias coliformes em água e alimentos	un	27	R\$ 300,00	R\$ 8.100,00	
262	Caldo Lactosado, PA. Frasco com 500 gramas /Caldo Lactosado, PA. Frasco com 500 gramas, O Caldo Lactose é utilizado para cultivo e detecção de Salmonela e coliformes em água, produtos laticínios e produtos farmacêuticos.	un	17	R\$ 150,00	R\$ 2.550,00	
295	Meio de Cultura Agar Mueller Hinton - (Frasco de 500 gramas)	un	11	R\$ 244,00	R\$ 2.684,00	
296	Caldo Mueller Hinton - (Frasco de 500 gramas)	un	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	
<b>SUBTOTAL</b>					R\$ 103.208,17	

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

#### 3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Órgãos: UNIDADE DE MEDIDA	Participante ARAGUAÍNA	Participante ARAGUATINS	Participante COLINAS DO TOCANTINS	Participante DIANÓPOLIS	Participante GURUPI	Participante PALMAS	Participante PORTO NACIONAL	Participante PEDRO AFONSO	Participante LAGOA DA CONFUSÃO	Participante FORMOSA DO ARAGUAÍNA
5	Balão volumétrico de 1000 ml com rolha de polietileno: Balão volumétrico de vidro borosilicato com rolha de	unidade	05	0	60	30	0	30	0	20	10	0

	polietileno capacidade de 1000ml											
6	Balão volumétrico de 500 ml com rolha de polietileno: Balão volumétrico de vidro borosilicato com rolha de polietileno capacidade de 500ml	unidade	05	0	60	50	0	30	0	20	10	0
7	Balão volumétrico de 250 ml com rolha de polietileno: Balão volumétrico de vidro borosilicato com rolha de polietileno capacidade de 250ml	unidade	01	0	60	100	0	30	0	20	15	0
8	Balão volumétrico de 100 ml com rolha de polietileno: Balão volumétrico de vidro borosilicato com rolha de polietileno capacidade de 100ml	unidade	10	0	50	60	0	30	0	20	15	0
9	Balão volumétrico de 50 ml com rolha de polietileno: Balão volumétrico de vidro borosilicato com rolha de polietileno capacidade de 50ml	unidade	10	0	50	100	0	30	0	20	15	0
13	Becker com capacidade de 50ml: Becker em vidro borosilicato, forma alta, graduado e com bico, capacidade 50 ml, com escala. Com uniformidade nas espessuras das paredes e fundo chato, com alta resistência térmica e mecânica e borda reforçada.	unidade	50	0	50	200	0	50	0	20	20	0
14	Becker com capacidade de 50ml: forma baixa graduado vidro boro 3.3	unidade	30	0	50	0	0	50	0	20	10	0
15	Becker com capacidade de 100ml: Becker em vidro borosilicato, forma alta, graduado e com bico, capacidade 100 ml, com escala. Com uniformidade nas espessuras das paredes e fundo chato, com alta resistência térmica e mecânica e borda reforçada.	unidade	01	0	50	200	0	50	0	20	30	0
16	Becker com capacidade de 100ml: Becker em vidro borossilicato, forma baixa, graduado. Com uniformidade nas espessuras das paredes e fundo chato, com alta resistência térmica	unidade	50	0	50	0	0	50	0	20	10	0

	e mecânica e borda esforçada.											
17	Becker com capacidade de 150ml: Becker em vidro borossilicato, forma alta, graduado e com bico, capacidade 150 ml, com escala. Com uniformidade nas espessuras das paredes e fundo chato, com alta resistência térmica e mecânica e borda esforçada	unidade	01	0	50	150	0	50	0	20	10	0
18	Becker com capacidade de 150ml: forma baixa graduado vidro borossilicato. Com uniformidade nas espessuras das paredes e fundo chato, com alta resistência térmica e mecânica e borda esforçada.	unidade	01	0	50	50	0	50	0	20	10	0
19	Becker com capacidade de 250ml: Becker em vidro borossilicato, forma alta, graduado e com bico, capacidade 250 ml, com escala. Com uniformidade nas espessuras das paredes e fundo chato, com alta resistência térmica e mecânica e borda esforçada.	unidade	50	0	50	150	0	100	0	20	30	20
20	Becker com capacidade de 250 ml: forma baixa graduado vidro boro 3.3	unidade	01	0	50	50	0	100	0	20	10	0
21	Becker com capacidade de 500 ml: Becker em vidro borossilicato, forma alta, graduado e com bico, capacidade 500 ml, com escala. Com uniformidade nas espessuras das paredes e fundo chato, com alta resistência térmica e mecânica e borda esforçada.	unidade	50	0	100	70	0	50	0	20	30	0
22	Becker com capacidade de 1000ml: Becker em vidro borossilicato, forma alta, graduado e com bico, capacidade 1000 ml, com escala. Com uniformidade nas espessuras das paredes e fundo chato, com alta resistência térmica e mecânica e borda esforçada.	unidade	10	0	50	70	0	50	0	20	20	0
23	Becker com capacidade de 1000 ml: forma baixa, graduado, vidro boro 3.3.	unidade	01	0	50	0	10	50	0	20	0	0
25	Becker com capacidade de 2000 ml: forma	unidade	02	0	50	0	0	50	0	20	0	0

	baixa graduado vidro borossilicato. Com uniformidade nas espessuras das paredes e fundo chato, com alta resistência térmica e mecânica e borda esforçada.											
30	Erlenmeyer em vidro com capacidade 125 ml: Erlenmeyer graduado de Vidro borossilicato com boca estreita capacidade 125 ml	unidade	01	0	100	200	0	50	0	20	40	0
31	ERLENMEYER MATERIAL VIDRO TIPO BOCA LARGA COM ORLA - VOLUME 125 mL/Erlenmeyer, material vidro, graduação graduado, volume 125 ml, tipo boca larga, adicional com orla	unidade	10	0	100	0	0	50	0	20	10	0
32	Erlenmeyer em vidro com capacidade 250 ml: Erlenmeyer graduado de Vidro borossilicato com boca estreita capacidade 250 ml	unidade	20	0	100	250	0	50	0	20	40	10
33	ERLENMEYER - MATERIAL VIDRO - TIPO BOCA ESTREITA COM ORLA - VOLUME 500 mL: Erlenmeyer, material vidro, graduação graduado, volume 500 ml, tipo boca estreita, adicional com orla	unidade	20	0	100	40	0	50	0	20	10	10
34	Erlenmeyer em vidro com capacidade 1000 ml: Erlenmeyer graduado de Vidro borossilicato com boca estreita capacidade 1000 ml	unidade	05	0	100	20	6	20	0	20	5	0
78	Placa de petri em poliestireno (PS) descartável 90 x 15 mm - confeccionado em poliestireno (PS) de alta transparência, com marcador para identificação em automação, fundo plano, empilháveis, produto não estéril. Embalagem com 10 unidades.	unidade	01	50	5	02	0	0	50	50	10	20
245	Ágar eosina azul de metileno (emb) 500g - Composição em g/l: Peptona: 10.00; Fosfato dipotássico: 2.00; Lactose: 10.00; Eosina y: 0.40; Azul de metileno: 0.065; Agar: 15.00; Ph final: 7.1 ± 0.2. Pó homogêneo e livre	frasco	01	02	5	0	0	3	0	0	0	0

	pó circulante, cor rosa claro a roxo.											
248	Agar nutriente 500g - Composição em g/l: digestão péptica de tecido animal: 5.00 extrato de levedura: 1.50 extrato de carne bovina: 1.50 cloreto de sódio: 5.00 agar: 15.00 ph final: 7.4 ± 0.2 pó homogêneo e livre circulante, cor creme a amarelo.	frasco	02	05	5	03	2	3	0	0	1	0
250	Agar hektoen entérico (he) 500g - Composição em g/l: protease peptona: 12.00 lactose: 12.00 salicina: 2.00 cloreto de sódio: 5.00 citrato de amônio férrico: 1.50 azul de bromotimol: 0.065 extrato de levedura: 3.00 sacarose: 12.00 mistura de sais biliares: 9.00 tiosulfato de sódio: 5.00 fucsina ácida: 0.10 agar: 15.00 ph final: 7.5 ± 0.2 pó cor creme a amarelo com pigmentos canela, homogêneo e livre circulante.	frasco	01	02	5	0	0	3	0	0	0	0
251	Agar sangue base 500g - Composição em g/l: infusão de coração bovino: 500.00 triptose: 10.00 cloreto de sódio: 5.00 agar: 15.00 ph final: 7.3 ± 0.2 pó homogêneo e livre circulante, cor creme a amarelo	frasco	01	02	5	0	2	0	0	0	0	0
253	Agar contagem de placas (pca) 500g - Composição em g/l: hidrolisado enzimático de caseína: 5.00 extrato de levedura: 2.50 dextrose: 1.00 agar: 15.00 ph final: 7.0 ± 0.2 pó homogêneo e livre circulante, cor creme a amarelo.	frasco	01	04	10	0	2	3	0	0	1	0
254	Água peptonada tamponada 500g - Composição em g/l: peptona proteose: 10.00 cloreto de sódio: 5.00 fosfato Dissódico, anidro: 3.50 fosfato monopotássico: 1.50 ph final: 7.2 ± 0.2 pó homogêneo e livre circulante, cor creme a amarelo	frasco	02	20	10	0	0	3	0	0	0	0
255	Agar salmonella shigella (ss) 500g - Composição em g/l: digestão péptica de tecido	frasco	01	02	2	0	1	2	0	0	0	0



	animal: 5.00 extrato de carne bovina: 5.00 lactose: 10.00 mistura de sais biliares: 8.50 citrato de sódio: 10.00 tiosulfato de sódio: 8.50 citrato férrico: 1.00 verde brilhante: 0.00033 vermelho neutro: 0.025 agar: 15.00 ph final: 7.0 ± 0.2 pó livre circulante homogêneo, amarelo rosado.											
256	Ágar sabouraud dextrose 500g - Composição em g/l: peptona micológica: 10.00 dextrose: 40.00 agar: 15.00 ph final: 5.6 ± 0.2 pó cor amarelo claro, homogênea e pó livre circulante	frasco	02	02	2	0	2	2	0	0	0	0
257	Caldo e. coli (EC) 500g - Composição em g/l: caseína enzimática hidrolizada: 20.00; mistura de sais biliares: 1.50; fosfato monopotássico: 1.50; lactose: 5.00; fosfato dipotássico: 4.00; cloreto de sódio: 5.00; ph final: 6.9 ± 0.2; aparência do pó: pó amarelo, homogêneo e livre circulante	frasco	01	05	5	0	0	2	0	0	0	0
261	Caldo verde brilhante 2%, P.A. Frasco com 500 gramas /Caldo verde brilhante 2%, P.A. Frasco com 500 gramas, para a detecção e confirmação de bactérias coliformes em água e alimentos	frasco	01	05	5	0	0	2	0	0	0	0
262	Caldo Lactosado, PA. Frasco com 500 gramas /Caldo Lactosado, PA. Frasco com 500 gramas, O Caldo Lactose é utilizado para cultivo e detecção de Salmonela e coliformes em água, produtos laticínios e produtos farmacêuticos.	frasco	01	05	2	0	0	3	0	0	0	0
295	Meio de Cultura Ágar Mueller Hinton - (Frasco de 500 gramas)	frasco	02	05	1	0	1	0	0	0	2	0
296	Caldo Mueller Hinton - (Frasco de 500 gramas)	frasco	02	02	1	0	0	0	0	0	0	0

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 15 de agosto de 2019.

**Flávio Eliziário de Souza**

Diretor-geral do campus Paraíso do Tocantins - IFTO

**Jocemiro José de Sousa**

Representante legal do fornecedor registrado




Documento assinado eletronicamente por **jocemiro jose de souza**, Usuário Externo, em 15/08/2019, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza**, Diretor-Geral, em 21/08/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0736328** e o código CRC **FFC09485**.

 Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br